



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 20 de novembro de 2020

Ano **11** Nº **057**

FUERN

CONSELHO DIRETOR

Edital Nº 015/2020 - SC

A SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES, com fulcro na Resolução Nº 016/2018 – CD/Fuern, de 15 de outubro de 2018, e nos Editais de Nº 009/2020 – SC, de 28 de agosto de 2020 e de Nº 014/2020, de 30 de outubro de 2020, torna público, pelo presente EDITAL o resultado oficial, final, do processo eleitoral para a ocupação das vagas de conselheiro, titular e suplente, destinadas à representação do segmento discente no Conselho Diretor – CD/Fuern.

I – DO RESULTADO FINAL E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 1º Em conformidade com os Diplomas Jurídicos Institucionais pertinentes, tendo em vista que não foi protocolado recurso contra o Edital nº 014/2020 – SC; considerando o número de vagas estabelecidas por segmento universitário e por nível de representação, fixadas no Edital nº 009/2020 – SC, e regidos pelo desempenho de cada candidato, representado pela respectiva quantidade de votos alcançada, proclamam-se eleitos conselheiros do CD/Fuern os discentes nominados neste Edital.

II – DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DE CONSELHEIRO

Art. 2º Com a estrita observância no desempenho eleitoral de cada candidato no âmbito do respectivo segmento universitário, cujos resultados foram divulgados mediante o Edital nº 014/2020 – SC, respeitando os limites de vagas de conselheiros titular e suplente, foram eleitos os seguintes candidatos:

CANDIDATO(A)	NÚMERO ABSOLUTO	NÚMERO RELATIVO
Keliane de Melo Ramalho	126	61,76%
Elanio Rodrigues de Araujo Freitas	50	24,51%

III – DA POSSE, DO MANDATO E DA PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DO CD/FUERN

Art. 3º A posse dos conselheiros eleitos acontecerá, após o ato de nomeação pelo governo do Estado e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, em sessão plenária do CD/Fuern, em data a ser definida pela presidência do Colegiado, com comunicação prévia aos empossandos, através da Secretaria dos Conselhos Superiores.

Art. 4º O mandato dos conselheiros inicia-se na data da posse e se entende até o limite da duração, específico para o segmento universitário, conforme definição do Estatuto da Fuern.

Art. 5º A participação do conselheiro suplente na reunião do CD/Fuern, em substituição ao conselheiro titular, ocorre conforme disposto no Regimento Interno do CD/Fuern.

Art. 6º As disposições do presente Edital só produzirão efeitos após sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 20 de novembro de 2020.

Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
Secretária dos Conselhos Superiores

PRESIDÊNCIA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
CNPJ: 08.258.295/0001-02

EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

NOME	Nº REGISTRO/ DATA	Nº LIVRO	Nº DE EXPEDIÇÃO/ DATA
Francisca Xavier de Medeiros Soares Silva	36.720/ 04/02/2020	B.4	39.570/2020 - 04/03/2020
Ana Leticia Nunes e Silva	36.848/ 23/07/2020	V.24	39.581/2020 - 09/07/2020
André Carlos de Oliveira Aquino	36.849/ 23/07/2020	V.24	39.582/2020 - 09/07/2020
Camila Rafaella Nunes Alves	36.850/ 23/07/2020	V.24	39.583/2020 - 09/07/2020
Carla Niara Freire Rocha	36.851/ 23/07/2020	V.24	39.584/2020 - 09/07/2020
Cibebe Vitoriano Lotfi	36.852/ 23/07/2020	V.24	39.585/2020 - 09/07/2020
Dorgival Chagas da Silva	36.853/ 23/07/2020	V.24	39.586/2020 - 09/07/2020
Eliabe Evangelista de Menezes Silva	36.854/ 23/07/2020	V.24	39.587/2020 - 09/07/2020
Eliane de Freitas Oliveira	36.855/ 23/07/2020	V.24	39.588/2020 - 09/07/2020
Ermani de Souza Leão Neto	36.856/ 23/07/2020	V.24	39.589/2020 - 09/07/2020
Francisca Clementino de Souza	36.857/ 23/07/2020	V.24	39.590/2020 - 09/07/2020
Heider Irinaldo Pereira Ferreira	36.858/ 23/07/2020	V.24	39.591/2020 - 09/07/2020
Hélio Oliveira da Silva	36.859/ 23/07/2020	V.24	39.592/2020 - 09/07/2020
Hudnara Dantas de Azevedo	36.860/ 23/07/2020	V.24	39.593/2020 - 09/07/2020
João Paulo Santos	36.861/ 23/07/2020	V.24	39.594/2020 - 09/07/2020
Joilton Carlos Medeiros da Cunha	36.862/ 23/07/2020	V.24	39.595/2020 - 09/07/2020
Josymercio Trajano de Farias	36.863/ 23/07/2020	V.24	39.596/2020 - 09/07/2020
Juliana Gomes da Silva	36.864/ 23/07/2020	V.24	39.597/2020 - 09/07/2020
Lídia Maria Oliveira Barisic	36.865/ 23/07/2020	V.24	39.598/2020 - 09/07/2020
Luca Di Pace Pinheiro	36.866/ 23/07/2020	V.24	39.599/2020 - 09/07/2020
Lucas Costa Feitosa Alves	36.867/ 23/07/2020	V.24	39.600/2020 - 09/07/2020
Lylían Karoline Rosa Barros de Oliveira	36.868/ 23/07/2020	V.24	39.601/2020 - 09/07/2020
Marcelo Fernandes Duarte	36.869/ 23/07/2020	V.24	39.602/2020 - 09/07/2020
Mesaque Vieira da Silva	36.870/ 23/07/2020	V.24	39.603/2020 - 09/07/2020
Nadjneyre Linhares Casimiro	36.871/ 23/07/2020	V.24	39.604/2020 - 09/07/2020
Norma Helena Duarte Mendes	36.872/ 23/07/2020	V.24	39.605/2020 - 09/07/2020
Poliana Oliveira da Cruz	36.873/ 23/07/2020	V.24	39.606/2020 - 09/07/2020
Sabrina Idayany Monteiro Lourenço Queiroz	36.874/ 23/07/2020	V.24	39.607/2020 - 09/07/2020
Tâmara Tamiris Rocha Vieira Diniz	36.875/ 23/07/2020	V.24	39.608/2020 - 09/07/2020
Adauto Vinicius Morais Calado	36.876/ 23/07/2020	V.24	39.609/2020 - 09/07/2020
Alany Lunara Silva	36.877/ 23/07/2020	V.24	39.610/2020 - 09/07/2020
Brenda Dias de Araújo	36.878/ 23/07/2020	V.24	39.611/2020 - 09/07/2020
Elisama Ferreira Paiva	36.879/ 23/07/2020	V.24	39.612/2020 - 09/07/2020
Fernanda Fernandes da Silva	36.880/ 23/07/2020	V.24	39.613/2020 - 09/07/2020
Francisca Joice Souza Silva	36.881/ 23/07/2020	V.24	39.614/2020 - 09/07/2020
Francisco Lucas Cardoso da Silva	36.882/ 23/07/2020	V.24	39.615/2020 - 09/07/2020
Joana Augusta da Silva Neta	36.883/ 23/07/2020	V.24	39.616/2020 - 09/07/2020
José Wilkinson de Queiroz Leite	36.884/ 23/07/2020	V.24	39.617/2020 - 09/07/2020
Joyce Rezende Maia	36.885/ 23/07/2020	V.24	39.618/2020 - 09/07/2020
Lupicino Peixoto Soares Júnior	36.886/ 23/07/2020	V.24	39.619/2020 - 09/07/2020



Maria do Socorro Alves do Nascimento	36.887/ 23/07/2020	V.24	39.620/2020 - 09/07/2020	Amélia Etelvina do Nascimento Neta	37.067/ 06/10/2020	A.3	39.799/2020 - 15/09/2020
Rosane Maria da Silva	36.888/ 23/07/2020	V.24	39.621/2020 - 09/07/2020	Gabriel da Silva Rodrigues	37.068/ 06/10/2020	A.3	39.800/2020 - 15/09/2020
Rosicleide Maria do Nascimento	36.889/ 23/07/2020	V.24	39.622/2020 - 09/07/2020	Jhonatan Saraiva dos Santos	37.069/ 06/10/2020	A.3	39.801/2020 - 15/09/2020
Tamires Oliveira Araújo	36.890/ 23/07/2020	V.24	39.623/2020 - 09/07/2020	Joice da Silva Teixeira	37.070/ 06/10/2020	A.3	39.802/2020 - 15/09/2020
Vanúbia Matias de Souza	36.891/ 23/07/2020	V.24	39.624/2020 - 09/07/2020	Nayonara Yasmin Alves da Silva	37.071/ 06/10/2020	A.3	39.803/2020 - 15/09/2020
Alane Hellen dos Santos	36.892/ 23/07/2020	V.24	39.625/2020 - 09/07/2020	Vinícius Ramires de Lima Pinto	37.072/ 06/10/2020	A.3	39.804/2020 - 15/09/2020
Amanda Raquel Gomes de Medeiros	36.893/ 23/07/2020	V.24	39.626/2020 - 09/07/2020	Wesley David Francelino Cruz	37.073/ 06/10/2020	A.3	39.805/2020 - 15/09/2020
Anelly Carla de Almeida	36.894/ 23/07/2020	V.24	39.627/2020 - 09/07/2020	Hyêza Ellen Braga de Carvalho	37.074/ 06/10/2020	A.3	39.806/2020 - 15/09/2020
Dayane de Araújo Gonçalves	36.895/ 23/07/2020	V.24	39.628/2020 - 09/07/2020	José Tarciso de Oliveira Junior	37.075/ 06/10/2020	A.3	39.807/2020 - 15/09/2020
Edna Pereira da Silva	36.896/ 23/07/2020	V.24	39.629/2020 - 09/07/2020	Ana Karolinne de Alencar França	37.076/ 06/10/2020	A.3	39.808/2020 - 15/09/2020
Fernanda Eloyse Dutra de Souza	36.897/ 23/07/2020	V.24	39.630/2020 - 09/07/2020	Carlos Fernandes Gois Santos	37.077/ 06/10/2020	A.3	39.809/2020 - 15/09/2020
Gabriella Valéria de Araújo Medeiros	36.898/ 23/07/2020	V.24	39.631/2020 - 09/07/2020	Laine Simone Silva de Araujo	37.078/ 06/10/2020	A.3	39.810/2020 - 15/09/2020
Héryka Hirla da Silva Dantas	36.899/ 23/07/2020	V.24	39.632/2020 - 09/07/2020	Niege Dagraça de Sousa Moura dos Santos	37.063/ 06/10/2020	N.14.15	39.795/2020 - 15/09/2020
Hilena Karlla de Medeiros Almeida	36.900/ 23/07/2020	V.24	39.633/2020 - 09/07/2020	Alysson Bruno Mendonça de Farias	37.064/ 06/10/2020	N.14.15	39.796/2020 - 15/09/2020
Hortência de Medeiros Silva	36.901/ 23/07/2020	V.24	39.634/2020 - 09/07/2020	Francisca Jaédna Oliveira Souza	37.065/ 06/10/2020	N.14.15	39.797/2020 - 15/09/2020
Jacimara Maria de Medeiros Souza	36.902/ 23/07/2020	V.24	39.635/2020 - 09/07/2020	Maria Paula Henrique de Medeiros	37.066/ 06/10/2020	N.14.15	39.798/2020 - 15/09/2020
José Anderson Dutra	36.903/ 23/07/2020	V.24	39.636/2020 - 09/07/2020	Daraédna Ferreira Menezes	37.079/ 06/10/2020	A.3	39.811/2020 - 15/09/2020
Leandro Jordão Oliveira de Góes	36.904/ 23/07/2020	V.24	39.637/2020 - 09/07/2020	João Paulo Silva de Moura	37.080/ 06/10/2020	A.3	39.812/2020 - 15/09/2020
Lidia Stéfanie Dantas Silva	36.905/ 23/07/2020	V.24	39.638/2020 - 09/07/2020	Mateus Mendes Ramalho da Silva	37.081/ 06/10/2020	A.3	39.813/2020 - 15/09/2020
Maria do Rosário de Oliveira Batista	36.906/ 23/07/2020	V.24	39.639/2020 - 09/07/2020	Tiago de Oliveira Gomes	37.082/ 06/10/2020	A.3	39.814/2020 - 15/09/2020
Patrícia da Silva Moura	36.907/ 23/07/2020	V.24	39.640/2020 - 09/07/2020	André Natanielly Medeiros da Silva	36.984/ 06/10/2020	N.14.15	39.722/2020 - 10/09/2020
Rozenisia Medeiros de Oliveira	36.908/ 23/07/2020	V.24	39.641/2020 - 09/07/2020	Carlos Eduardo Nobre de Oliveira	36.985/ 06/10/2020	N.14.15	39.723/2020 - 10/09/2020
Ângelo Gabriel Medeiros de Freitas	37.061/ 06/10/2020	N.14.15	39.793/2020 - 15/09/2020	Cezário Fernandes de Sousa Júnior	36.986/ 06/10/2020	N.14.15	39.724/2020 - 10/09/2020
Kalebe Batista Estevam	37.058/ 06/10/2020	A.3	39.790/2020 - 15/09/2020	Edson de Andrade dos Santos	36.987/ 06/10/2020	N.14.15	39.725/2020 - 10/09/2020
Gabriel Souza Brilhante de Araújo	37.059/ 06/10/2020	A.3	39.791/2020 - 15/09/2020	Giordano Bruno Feitosa Freitas	36.988/ 06/10/2020	N.14.15	39.726/2020 - 10/09/2020
Cláudio Celeso Damasceno Filho	37.068/ 06/10/2020	A.3	39.794/2020 - 15/09/2020	Rafael Ramon de Almeida Nunes	36.992/ 06/10/2020	N.14.15	39.730/2020 - 10/09/2020
Bruno Álison Alves Herminio	37.060/ 06/10/2020	N.14.17	39.792/2020 - 15/09/2020	Robson de Oliveira Fernandes	36.993/ 06/10/2020	N.14.15	39.731/2020 - 10/09/2020
Ana Carolina Costa Guimarães	36.911/ 06/10/2020	N.14.17	39.650/2020 - 10/09/2020	Karen Priscila de Moura	36.989/ 06/10/2020	N.14.15	39.727/2020 - 10/09/2020
Anaylla da Silva Lemos	36.912/ 06/10/2020	N.14.17	39.651/2020 - 10/09/2020	Mariana Ferreira Rocha	36.990/ 06/10/2020	N.14.15	39.728/2020 - 10/09/2020
Carlito Lucas dos Santos Neto	36.913/ 06/10/2020	N.14.17	39.652/2020 - 10/09/2020	Paula Helena Maia da Silva	36.991/ 06/10/2020	N.14.15	39.729/2020 - 10/09/2020
Lana Rayane Martins da Silva	36.914/ 06/10/2020	N.14.17	39.653/2020 - 10/09/2020	Brunna Thayse Alessandra Harlydavidson de Oliveira Silva do Rego	36.994/ 06/10/2020	N.14.15	39.732/2020 - 10/09/2020
Lívia Maria Lins de Queiroz Xavier	36.915/ 06/10/2020	N.14.17	39.654/2020 - 10/09/2020	Carla Djaine Teixeira	36.995/ 06/10/2020	N.14.15	39.733/2020 - 10/09/2020
Matteus Vinícius Gomes Luz	36.916/ 06/10/2020	N.14.17	39.655/2020 - 10/09/2020	Carlos Germano Nogueira Ferreira	36.996/ 06/10/2020	N.14.15	39.734/2020 - 10/09/2020
Rayr Michalsk Souza Dantas de Medeiros	36.917/ 06/10/2020	N.14.17	39.656/2020 - 10/09/2020	Cecília Silveira Maia	36.997/ 06/10/2020	N.14.15	39.735/2020 - 10/09/2020
Adna Maeli dos Santos Barbosa	36.918/ 06/10/2020	N.14.17	39.657/2020 - 10/09/2020	Christiany de Sousa Pereira	36.998/ 06/10/2020	N.14.15	39.736/2020 - 10/09/2020
Alice Honorato Viana	36.919/ 06/10/2020	N.14.17	39.658/2020 - 10/09/2020	Cintya Nogueira da Costa	36.999/ 06/10/2020	N.14.15	39.737/2020 - 10/09/2020
Carla Katilyanne da Silva Santos	36.920/ 06/10/2020	N.14.17	39.659/2020 - 10/09/2020	José Adorgildo Alves de Lima	37.000/ 06/10/2020	N.14.15	39.738/2020 - 10/09/2020
Cláudia Cristina Oliveira de Assis	36.921/ 06/10/2020	N.14.17	39.660/2020 - 10/09/2020	Ligia Valléria de Oliveira Silva	37.001/ 06/10/2020	N.14.15	39.739/2020 - 10/09/2020
Cláudia Daiane Alves Inácio	36.922/ 06/10/2020	N.14.17	39.661/2020 - 10/09/2020	Elâni Patrícia Silva de Souza	36.935/ 06/10/2020	N.14.17	39.673/2020 - 10/09/2020
Clea Fiana de Andrade Freire	36.923/ 06/10/2020	N.14.17	39.662/2020 - 10/09/2020	Wanessa Mirelle Fernandes dos Santos	36.936/ 06/10/2020	N.14.17	39.674/2020 - 10/09/2020
Crislânye Maciel de Oliveira	36.924/ 06/10/2020	N.14.17	39.663/2020 - 10/09/2020	Adiel Mariano de Paiva	36.937/ 06/10/2020	N.14.17	39.675/2020 - 10/09/2020
Dayana da Silva Costa	36.925/ 06/10/2020	N.14.17	39.664/2020 - 10/09/2020	Vanessa Nogueira Dantas	36.938/ 06/10/2020	N.14.17	39.676/2020 - 10/09/2020
Eliana Veríssimo da Silva	36.926/ 06/10/2020	N.14.17	39.665/2020 - 10/09/2020	Ana Raquel dos Santos Leal	36.939/ 06/10/2020	N.14.17	39.677/2020 - 10/09/2020
Fernanda Ferreira Saraiva	36.927/ 06/10/2020	N.14.17	39.666/2020 - 10/09/2020	Andreson Sales da Silva	36.940/ 06/10/2020	N.14.17	39.678/2020 - 10/09/2020
Gessivan Rodrigues de Oliveira	36.928/ 06/10/2020	N.14.17	39.667/2020 - 10/09/2020	Cristiane de Lira Ezequiel	36.941/ 06/10/2020	N.14.17	39.679/2020 - 10/09/2020
Ismin Couto de Medeiros	36.929/ 06/10/2020	N.14.17	39.668/2020 - 10/09/2020	Ericsson Leonardo dos Santos Martins	36.942/ 06/10/2020	N.14.17	39.680/2020 - 10/09/2020
Mariana Crisostomo Delfino de Brito	36.930/ 06/10/2020	N.14.17	39.669/2020 - 10/09/2020	Francisco Alexandre da Costa	36.943/ 06/10/2020	N.14.17	39.681/2020 - 10/09/2020
Rejane da Conceição Xavier	36.931/ 06/10/2020	N.14.17	39.670/2020 - 10/09/2020	Francisco Gonçalves de Freitas Filho	36.944/ 06/10/2020	N.14.17	39.682/2020 - 10/09/2020
Ruannie Vanessa de Andrade Lira	36.932/ 06/10/2020	N.14.17	39.671/2020 - 10/09/2020	Jéssica Carla da Costa Pereira	36.945/ 06/10/2020	N.14.17	39.683/2020 - 10/09/2020
Thaiane Emilia Barbosa Fernandes	36.933/ 06/10/2020	N.14.17	39.672/2020 - 10/09/2020	João Gabriel Gomes de Sousa	36.946/ 06/10/2020	N.14.17	39.684/2020 - 10/09/2020
Thays Mirelly Fernandes Maia	36.934/ 06/10/2020	N.14.17	39.673/2020 - 10/09/2020	Juliana Jales de Moraes	36.947/ 06/10/2020	N.14.17	39.685/2020 - 10/09/2020
Adriano Pedro da Costa	36.964/ 06/10/2020	N.14.17	39.702/2020 - 10/09/2020	Leylyane Rafaela Silveira de Negreiros	36.948/ 06/10/2020	N.14.17	39.686/2020 - 10/09/2020

Lígia Nayane de Oliveira Silva dos Santos	36.949/ 06/10/2020	N.14.17	39.687/2020 - 10/09/2020	Ana Patrícia Pereira de Freitas	37.083/ 06/10/2020	H.8.7	39.816/2020 - 15/09/2020
Márcia Maria Marinho de Oliveira	36.950/ 06/10/2020	N.14.17	39.688/2020 - 10/09/2020	Bruno José Alexandre	37.084/ 06/10/2020	H.8.7	39.817/2020 - 15/09/2020
Maria Alcione de Oliveira	36.951/ 06/10/2020	N.14.17	39.689/2020 - 10/09/2020	Dennys Wadson Sousa Baima	37.085/ 06/10/2020	H.8.7	39.818/2020 - 15/09/2020
Maria José Angelo da Costa	36.952/ 06/10/2020	N.14.17	39.690/2020 - 10/09/2020	Fernando Augusto da Costa Moura	37.086/ 06/10/2020	H.8.7	39.819/2020 - 15/09/2020
Mhainara Giânzia Nunes Lopes Fernandes	36.953/ 06/10/2020	N.14.17	39.691/2020 - 10/09/2020	Genifran Guilherme da Silva	37.087/ 06/10/2020	H.8.7	39.820/2020 - 15/09/2020
Nagyla Sabrine Oliveira Rocha	36.954/ 06/10/2020	N.14.17	39.692/2020 - 10/09/2020	José Soares da Costa Júnior	37.088/ 06/10/2020	H.8.7	39.821/2020 - 15/09/2020
Pablo Diego da Silva Oliveira	36.955/ 06/10/2020	N.14.17	39.693/2020 - 10/09/2020	Filipe Henrique de Sousa Lima	37.050/ 06/10/2020	H.8.7	39.647/2020 - 10/09/2020
Izabela Bezerra da Silva	36.956/ 06/10/2020	N.14.17	39.694/2020 - 10/09/2020	Marcos Araujo da Rocha	37.051/ 06/10/2020	H.8.7	39.648/2020 - 10/09/2020
Ketma Dantas Estevam da Silva	36.957/ 06/10/2020	N.14.17	39.695/2020 - 10/09/2020	Oceliano Moreira de Oliveira Neto	37.052/ 06/10/2020	H.8.7	39.649/2020 - 10/09/2020
Diana Caroline Cardoso Santiago	36.958/ 06/10/2020	N.14.17	39.696/2020 - 10/09/2020	Elidaine Talipi Alves Santana	37.024/ 06/10/2020	H.8.7	39.740/2020 - 10/09/2020
Roberta Yasmim Fernandes da Costa	36.959/ 06/10/2020	N.14.17	39.697/2020 - 10/09/2020	Ézio da Silva Praxedes	37.025/ 06/10/2020	H.8.7	39.741/2020 - 10/09/2020
Handnny Wyller de Moura	36.960/ 06/10/2020	N.14.17	39.698/2020 - 10/09/2020	Luana Trigueiro Rebouças	37.026/ 06/10/2020	H.8.7	39.742/2020 - 10/09/2020
Lucas Arruda de Assis	36.961/ 06/10/2020	N.14.17	39.699/2020 - 10/09/2020	Milton Sávio Melo Souto do Monte	37.027/ 06/10/2020	H.8.7	39.743/2020 - 10/09/2020
Hingrid Freire da Silva	36.962/ 06/10/2020	N.14.17	39.700/2020 - 10/09/2020	Samuel Carvalho Rebouças	37.028/ 06/10/2020	H.8.7	39.744/2020 - 10/09/2020
Jéssica Sonally Leal da Silva	36.963/ 06/10/2020	N.14.17	39.701/2020 - 10/09/2020	Saulo Victor Menezes de Oliveira	37.029/ 06/10/2020	H.8.7	39.745/2020 - 10/09/2020
Iuri Emanuel Alves da Silva	36.966/ 06/10/2020	V.24	39.704/2020 - 10/09/2020	Valmor Elias Tomczak	37.030/ 06/10/2020	H.8.7	39.746/2020 - 10/09/2020
Jefferson Fernando Carvalho Galdino	36.967/ 06/10/2020	V.24	39.705/2020 - 10/09/2020	Victor Sangh Lima de Oliveira	37.031/ 06/10/2020	H.8.7	39.747/2020 - 10/09/2020
Talles Breno Cardoso Barbosa	36.968/ 06/10/2020	V.24	39.706/2020 - 10/09/2020	Ana Beatriz Silva	37.032/ 06/10/2020	H.8.7	39.748/2020 - 10/09/2020
Aldemir Lopes de Souza	36.969/ 06/10/2020	V.24	39.707/2020 - 10/09/2020	Ana Clara da Silva Oliveira	37.033/ 06/10/2020	H.8.7	39.749/2020 - 10/09/2020
Bonifácio Lisboa de Paiva Bisneto	36.970/ 06/10/2020	V.24	39.708/2020 - 10/09/2020	Bruno Vinicius de Holanda Ananias	37.034/ 06/10/2020	H.8.7	39.750/2020 - 10/09/2020
Joelson Barbosa da Silva	36.971/ 06/10/2020	V.24	39.709/2020 - 10/09/2020	Camila Gabriela Rebouças de Souza	37.035/ 06/10/2020	H.8.7	39.751/2020 - 10/09/2020
Josué Silva de Souza Queiroz	36.972/ 06/10/2020	V.24	39.710/2020 - 10/09/2020	Cibebe Ivonete de Sousa	37.036/ 06/10/2020	H.8.7	39.752/2020 - 10/09/2020
Ana Clara Mélo Marcolino	36.973/ 06/10/2020	V.24	39.711/2020 - 10/09/2020	Cíntia Lidiane de Moraes Costa	37.037/ 06/10/2020	H.8.7	39.753/2020 - 10/09/2020
Andressa Sonja Pereira de Castro	36.974/ 06/10/2020	V.24	39.712/2020 - 10/09/2020	Claúdio José Garcia Rebouças	37.038/ 06/10/2020	H.8.7	39.754/2020 - 10/09/2020
Ariele França de Melo	36.975/ 06/10/2020	V.24	39.713/2020 - 10/09/2020	Daniela Rodrigues dos Santos	37.039/ 06/10/2020	H.8.7	39.755/2020 - 10/09/2020
Flaviane Mendes Marques	36.976/ 06/10/2020	V.24	39.714/2020 - 10/09/2020	Francisco Canindé Jácome da Silva Segundo	37.040/ 06/10/2020	H.8.7	39.756/2020 - 10/09/2020
Gênderson Kaio Costa de Souza	36.977/ 06/10/2020	V.24	39.715/2020 - 10/09/2020	Gerfesson Wanks de Melo Mendes	37.041/ 06/10/2020	H.8.7	39.757/2020 - 10/09/2020
Ingred Lydiane de Lima Silva	36.978/ 06/10/2020	V.24	39.716/2020 - 10/09/2020	Ismael Nobre Rabelo	37.042/ 06/10/2020	H.8.7	39.758/2020 - 10/09/2020
Isabelly Rodrigues Cavalcante	36.979/ 06/10/2020	V.24	39.717/2020 - 10/09/2020	Michelle Saldanha de Souza	37.043/ 06/10/2020	H.8.7	39.759/2020 - 10/09/2020
Jéssica Katariny Oliveira da Silva	36.980/ 06/10/2020	V.24	39.718/2020 - 10/09/2020	Pâmela Náide de Alencar Souza	37.044/ 06/10/2020	H.8.7	39.760/2020 - 10/09/2020
Mariana Gleicy de Oliveira Silva	36.981/ 06/10/2020	V.24	39.719/2020 - 10/09/2020	Pedro Levi Lima Oliveira	37.045/ 06/10/2020	H.8.7	39.761/2020 - 10/09/2020
Mirley Jordana Fernandes da Silva	36.982/ 06/10/2020	V.24	39.720/2020 - 10/09/2020	Raissa de Carvalho Gurgel	37.046/ 06/10/2020	H.8.7	39.762/2020 - 10/09/2020
Rebeca Brito de Freitas	36.983/ 06/10/2020	V.24	39.721/2020 - 10/09/2020	Rosa Emilia da Costa Oliveira	37.047/ 06/10/2020	H.8.7	39.763/2020 - 10/09/2020
Aline de Souza Maia	37.106/ 06/10/2020	H.8.7	39.839/2020 - 15/09/2020	Thiago Leandro Braga Batista	37.048/ 06/10/2020	H.8.7	39.764/2020 - 10/09/2020
Karinny Alves da Silva	37.107/ 06/10/2020	H.8.7	39.840/2020 - 15/09/2020	Tássio Thiago Augusto Paiva	37.049/ 06/10/2020	H.8.7	39.765/2020 - 10/09/2020
13/05/2020	37.089/ 06/10/2020	H.8.7	39.822/2020 - 15/09/2020	Maria Emanuela da Silva Souza	37.110/ 13/10/2020	N.14.17	39.843/2020 - 13/10/2020
Cleciene Kelly Rebouças da Silva	37.090/ 06/10/2020	H.8.7	39.823/2020 - 15/09/2020	Rogeany Gabriella Silva Barros	37.109/ 17/09/2020	N.14.17	39.841/2020 - 17/09/2020
Everton da Silva Moraes	37.091/ 06/10/2020	H.8.7	39.824/2020 - 15/09/2020	Antonio Daniel Neves de Sousa	36.965/ 11/09/2020	V.24	39.703/2020 - 10/09/2020
Alcimara Karolyne Evangelista da Silva	37.092/ 06/10/2020	H.8.7	39.825/2020 - 10/09/2020	Alexandro Fernando do Carmo	36.909/ 01/09/2020	H.8.7	39.644/2020 - 01/09/2020
Andréa Rocha de Medeiros	37.093/ 06/10/2020	H.8.7	39.826/2020 - 10/09/2020	Maria Beatriz Fernandes	36.910/ 01/09/2020	N.14.17	39.645/2020 - 01/09/2020
Antonio Alisson Teixeira de Sousa	37.094/ 06/10/2020	H.8.7	39.827/2020 - 10/09/2020	Janaina Bezerra da Silva	37.057/ 11/09/2020	N.14.17	39.789/2020 - 11/09/2020
Célio Inácio Alves Lopes Júnior	37.095/ 06/10/2020	H.8.7	39.828/2020 - 10/09/2020	Matheus Victor de Medeiros Costa	37.198/ 06/10/2020	N.14.15	39.768/2020 - 10/09/2020
Dayse Bruna de Medeiros Costa	37.096/ 06/10/2020	H.8.7	39.829/2020 - 10/09/2020	Alicia Maria Carvalho da Silva Medeiros	37.002/ 06/10/2020	H.8.7	39.766/2020 - 10/09/2020
Giovani Araújo Câmara	37.097/ 06/10/2020	H.8.7	39.830/2020 - 10/09/2020	Antonia Kelyana Araújo Rodrigues	37.003/ 06/10/2020	H.8.7	39.767/2020 - 10/09/2020
Izac Magno Martorano da Costa Filho	37.098/ 06/10/2020	H.8.7	39.831/2020 - 10/09/2020	Bruna Nayara de Sousa Chaves	37.004/ 06/10/2020	H.8.7	39.769/2020 - 10/09/2020
Janniclan Teófilo Braga Arruda	37.099/ 06/10/2020	H.8.7	39.832/2020 - 10/09/2020	Bruno Feliciano da Silva	37.005/ 06/10/2020	H.8.7	39.770/2020 - 10/09/2020
José Leandro de Assis Moraes	37.100/ 06/10/2020	H.8.7	39.833/2020 - 10/09/2020	Clévina Holanda Dantas	37.006/ 06/10/2020	H.8.7	39.771/2020 - 10/09/2020
José Lucas de Moraes Santos	37.101/ 06/10/2020	H.8.7	39.834/2020 - 10/09/2020	Daniel Tainan da Silva	37.007/ 06/10/2020	H.8.7	39.772/2020 - 10/09/2020
Maxmiliano Nascimento de Abreu	37.102/ 06/10/2020	H.8.7	39.835/2020 - 10/09/2020	Dayane Pinheiro Santos	37.008/ 06/10/2020	H.8.7	39.773/2020 - 10/09/2020
Paulo Ricardo Azevedo Silva	37.103/ 06/10/2020	H.8.7	39.836/2020 - 10/09/2020	Débora Lainy da Silva	37.009/ 06/10/2020	H.8.7	39.774/2020 - 10/09/2020
Sonaylle Viviane Souza da Costa	37.104/ 06/10/2020	H.8.7	39.837/2020 - 10/09/2020	Diego Silva Souza	37.010/ 06/10/2020	H.8.7	39.775/2020 - 10/09/2020
Vinicius Barbosa Campos	37.105/ 06/10/2020	H.8.7	39.838/2020 - 10/09/2020	Eliane Moura de Oliveira Freitas	37.011/ 06/10/2020	H.8.7	39.776/2020 - 10/09/2020
				Francisco Djaert Diogo Bezerra	37.012/ 06/10/2020	H.8.7	39.777/2020 - 10/09/2020
				Ivana Barbosa Lopes	37.013/ 06/10/2020	H.8.7	39.778/2020 - 10/09/2020

Joseane Rafaella de Oliveira	37.014/ 06/10/2020	H.8.7	39.779/2020 - 10/09/2020
Lucas Gabriel de Souza Galvão	37.015/ 06/10/2020	H.8.7	39.780/2020 - 10/09/2020
Lucas Matheus de Medeiros	37.016/ 06/10/2020	H.8.7	39.781/2020 - 10/09/2020
Raíla Neres Santana	37.017/ 06/10/2020	H.8.7	39.782/2020 - 10/09/2020
Raphael Dorgano de Almeida Santos	37.018/ 06/10/2020	H.8.7	39.783/2020 - 10/09/2020
Robson Ricardo Silva de Holanda	37.019/ 06/10/2020	H.8.7	39.784/2020 - 10/09/2020
Rosane Sherlyca Linhares Gomes	37.020/ 06/10/2020	H.8.7	39.785/2020 - 10/09/2020
Tásia Tamara de Lima Pulça	37.021/ 06/10/2020	H.8.7	39.786/2020 - 10/09/2020
Thiago Vinicius de Oliveira Gama	37.022/ 06/10/2020	H.8.7	39.787/2020 - 10/09/2020

Vinicius Silva de Assis	37.023/ 06/10/2020	H.8.7	39.788/2020 - 10/09/2020
Theresa Raquel Silva de Oliveira Ferreira	36.719/ 21/02/2020	H.8.7	39.568/2020 - 21/02/2020

Para fins do disposto no art. 10 da Resolução 02/2018 e na Portaria nº 1775/2018-SEEC/GS esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 258 (duzentos e cinquenta e oito) diplomas no período de 15.10.2020 a 15.11.2020. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <http://portal.uern.br/>

Mossoró, 16/11/2020
Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Moraes
Reitora em exercício.

Portaria Nº 970/2020-GP/FUERN

Dispensa Servidora.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410024.003053/2020-40, de 27 de outubro de 2020, que trata de pedido de dispensa de função de servidora; CONSIDERANDO a reestruturação de equipe da Pró-reitoria de Extensão - Proex;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar servidora Geordana Fernandes Souto do Monte Vasconcelos, matrícula nº 08178-7, da função de secretária da Pró-Reitoria de Extensão - Proex, FG - 3.
Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor dia 13 de novembro de 2020.

Em 12 de novembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 971/2020-GP/FUERN

Designa Secretária de Pró-Reitoria.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410024.003053/2020-40 SEI, de 27 de outubro de 2020, que trata de pedido de portaria de função de secretária para Ana Clécia Sousa Lima; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Clécia de Sousa Lima, matrícula nº 12849-0, para a função de secretária da Pró-Reitoria de Extensão - Proex.
Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "c" da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada, FG-3.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 13 de novembro de 2020.

Em 12 de novembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 972/2020-GP/FUERN.

Designa Assessora de Pró-Reitoria.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410024.003053/2020-40 SEI, de 27 de outubro de 2020,

que trata de pedido de portaria de função de assessora para servidora Geordana Fernandes Souto do Monte Vasconcelos; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Geordana Fernandes Souto do Monte Vasconcelos, matrícula nº 08178-7, para a função de assessora da Pró-Reitoria de Extensão - Proex.
Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada, FG-2.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 13 de novembro de 2020.

Em 12 de novembro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 973/2020-GP/FUERN

Revoga Portaria.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o requerimento do servidor Antônio Marcos Soares Brasil, acostado ao Processo nº 04410053.002176/2020-16; CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 7469901, emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em 12/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 20/11/2020, a Portaria nº 1634/2018-GP/Fuern, que concedeu licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular ao servidor Antônio Marcos Soares Brasil Lima, por 03 (três) anos, no período de 21/06/2018 a 21/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 16 de novembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 974/2020-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO o Processo nº 04410053.002254/2020-82, de 16/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) FRANCISCO FRANCJÉSI FIRMINO, matrícula nº 8069-1, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de História - Campus de Assú, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 13/10/2020 a 11/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/10/2020.

Em 16 de novembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 975/2020-GP/FUERN

Concede licença-gestante por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do processo SEI de Nº 04410053.002234/2020-10;

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Portaria 01/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - Ipern, de 16/03/2020, que dispõe que o atestado médico para a Licença-maternidade (licença administrativa) deverá ser entregue diretamente na Unidade de Lotação da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-gestante em virtude de gestação à servidora Cybelle Silva Albuquerque de Medeiros Dantas, matrícula Nº 81779, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada no Setor de Infraestrutura/ Reitoria, no período de 05/11/2020 a 04/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/11/2020.

Em 16 de novembro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 976/2020-GP/FUERN

Retifica Portaria nº 894/2020 -GP/Fuern.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.002045/2020-39;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 894/2020-GP/Fuern, que exonera o(a) servidor(a) Larissa Henrique Dantas, matrícula nº 8693-2, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotado(a) no Gabinete do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - Propeg, com carga

horária de 40 (quarenta) horas semanais, para que: Onde se lê: Art. 1º - servidor(a) Larissa Henrique Dantas. Leia-se: Art. 1º - servidor(a) Larissa Henriques Dantas. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/06/2020.

Em 17 de novembro de 2020.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 977/2020-GP/FUERN

Designa Coordenador de Programa de Pós-Graduação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410231.000082/2020-12 SEI, de 03 de novembro de 2020, que trata de escolha dos novos coordenador e vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciência Naturais - PPGCN/Uern; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 6/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 6/2015-CD, de 24 de março de 2015, que altera a Resolução nº 6/2012-CD;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Vinicius Patrício Santos Caldeira, matrícula nº 12281-5, para a função de coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciência Naturais - PPGCN/Uern.
Art. 2º Conceder, na forma da alínea "b", inciso II, art. 1º, da Resolução nº 6/2015-CD, função gratificada - FG-2.
Art. 3º A presente designação compreende mandato de 2(dois) anos, no período de 1º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de novembro de 2020.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 978/2020-GP/FUERN

Designa Vice-Coordenadora de Programa de Pós-Graduação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410231.000082/2020-12 SEI, de 03 de novembro de 2020, que trata de escolha dos novos coordenador e vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciência Naturais - PPGCN/Uern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Cynthia Cavalcanti de Albuquerque, matrícula nº 3396-0, para a função de vice-coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciência Naturais - PPGCN/Uern.
Art. 2º A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de novembro de 2020.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 979/2020-GP/FUERN

Designa Chefe de Departamento Acadêmico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410204.000277/2020-81 SEI, de 06 de novembro de 2020, que comunica férias da chefe do DAD/Capf e pede providências para nomeação do subchefe, prof. Edivaldo Rabelo de Menezes; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Edivaldo Rabelo de Menezes, matrícula nº 5418-6, para a função de chefe do Departamento de Administração - DAD/Capf/Uern.
Art. 2º Conceder, na forma da alínea "b", inciso II, Art. 1º da Resolução nº 6/2012-CD, função gratificada, FG-2.
Art. 3º A presente designação compreende o período de 12 de novembro a 11 de dezembro de 2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de novembro de 2020.

Em 18 de novembro de 2020.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 980/2020-GP/UERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Bruna Larine Dantas de Medeiros Araújo, matrícula nº 12512-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Mossoró, no dia 18/11/2020, conforme proposta de concessão de diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 18 de novembro de 2020.
PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 981/2020- GP/FUERN

Exonera Servidor

A Presidente em exercício da Fundação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o decurso do prazo de vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável do(a) servidor(a) Francileide Batista de Almeida Vieira, conforme Portaria nº 0421/2017-GP/Fuern, de 23/02/2017, publicada no DOE/RN nº 13.876, em 25/02/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o(a) servidor(a) Francileide Batista de Almeida Vieira, matrícula nº 3318-9, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Educação - Campus Avançados de Assu, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/02/2020.

Em 18 de novembro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 982/2020 – GP/FUERN.

Designa Secretário de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410231.000084/2020-01 SEI, de 05 de novembro de 2020, que solicita a designação do secretário do Programa de Pós-graduação em Ciência Naturais - PPGCN/Uern; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 6/2015-CD, de 24 de março de 2015, que altera a Resolução nº 6/2012-CD;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Thiago Mendes Fernandes, matrícula nº 08167-1, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior - TNS, para a função de secretário do Programa de Pós-graduação em Ciência Naturais - PPGCN/Uern.
Art. 2º Conceder, na forma do Art. 3º da Resolução nº 6/2015-CD, função gratificada FG-4.
Art. 3º A presente designação compreende período de 2 (dois) anos, de 1º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2022.
Art. 4º Revogar as disposições contrárias, em especial as contidas na Portaria nº 0692/2017 GR/UERN, de 02 de outubro de 2017.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de novembro de 2020.
PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 983/2020 – GP/FUERN

Institui Comissão de Inventário dos bens permanentes e bens de consumo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern e dá outras providências.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 30.136, de 13 de novembro 2020; CONSIDERANDO os autos do Processo SEI Nº 04410026.002296/2020-41; CONSIDERANDO a orientação do artigo 22 do referido decreto;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Inventário dos bens permanentes e bens de consumo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, composta pelos servidores:
I - Érica Lopes de Lima - Matrícula nº 11.017-5 - Presidente;
II - Valdênio Medeiros de Souza - Matrícula 12901-1 - Membro;
III - Antônio Vitor Ferreira de Souza, matrícula: 8974-5 - Membro;
§ 1º Cabe ao Presidente da Comissão, em consonância com os demais integrantes, planejar, coordenar e controlar os trabalhos a serem desenvolvidos.
Art. 2º - No desempenho de suas funções, cabe aos membros da Comissão as seguintes atribuições:
I - Realizar o levantamento dos bens permanentes e bens de consumo de todas as Unidades acadêmicas e administrativas da Fuern;
II - Analisar os itens do patrimônio quanto ao estado de conservação dos mesmos, e suas necessidades de manutenção e reparo;
III - Desenvolver as demais atividades em consonância com as determinações do Decreto Estadual Nº 30.136, de 13 de novembro 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de novembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 984/2020-GP/FUERN

Constitui Comissão de Sindicância.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 154, 155, 159 e seus parágrafos; CONSIDERANDO os termos da Portaria 1948/2019-GP/Fuern, que institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 361/2020-GP/Fuern, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Fuern. CONSIDERANDO a solicitação da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças nos Processos 383/2019, 390/2019, 417/2019, 1763/2019, 129/2020, 130/2020, 133/2020 e 137/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Zezineto Mendes de Oliveira, matrícula nº 1575-0, Aline Cristiani de Carvalho Gomes Guimarães, matrícula nº 8715-7 e Ana Camila Holanda Regalado de Queiroz, matrícula nº 10999-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos Processos nº 383/2019, 390/2019, 417/2019, 1763/2019, 129/2020, 130/2020, 133/2020 e 137/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art. 2º - O prazo para a conclusão da sindicância não deve exceder a 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual período conforme disposto no parágrafo segundo art. 155 da Lei 122/94. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de novembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 985/2020-GP/FUERN

Prorroga Prazo.

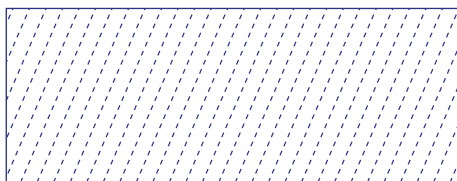
A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo nº 04410216.000320/2020-70 - SEI; CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 155, parágrafo segundo, da Lei Complementar Estadual nº 122/94; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 69/2020/UERN - Comissões/Uern - Reitoria;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 748/2020 - GP/Fuern. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de novembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO



UERN

PROEG

Edital Nº 100/2020 – PROEG

Dispõe sobre a oferta de disciplina em caráter especial na forma de Disciplina de Férias, para o semestre letivo especial 2020.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público, pelo presente Edital, os procedimentos e o cronograma pertinentes a oferta de componente curricular em caráter especial, na forma de Disciplina de Férias, para o semestre letivo especial 2020.

1 - DA OFERTA DE COMPONENTE CURRICULAR EM CARÁTER ESPECIAL NA FORMA DE DISCIPLINA DE FÉRIAS

1.1. A oferta de componente curricular em caráter especial na forma de Disciplina de Férias é tratada nos artigos 115, 116 e 117 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN (aprovado pela Resolução Nº 26/2017 – CONSEPE). 1.2. A Disciplina de Férias será ofertada durante o semestre letivo especial que ocorrerá nas férias coletivas dos docentes.

2 – DOS REQUISITOS

2.1. Para solicitação de componente curricular em caráter especial na forma de Disciplina de Férias deverão ser observados os seguintes requisitos:
2.1.1. Cada aluno poderá obter matrícula em apenas uma disciplina no semestre letivo especial de férias.
2.1.2 O número de aulas por disciplina não deverá exceder o limite de 4 (quatro) horas/aula, por turno, e 8 (oito) horas/aula por dia.
2.1.3. O número de alunos por turma deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do número de vagas iniciais ofertadas pelo curso.
2.1.4. A carga horária total da disciplina não pode ser superior a 120 (cento e vinte) horas/aula.
2.1.5. Os componentes Estágio Curricular Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso não podem ser ofertados na forma de Disciplina de Férias.

3 - DOS PROCEDIMENTOS

3.1. A solicitação de componente curricular em caráter especial na forma de Disciplina de Férias poderá ser efetuada por discente(s), Orientador Acadêmico ou Coordenador de Curso/Chefe de Departamento Acadêmico.
3.1.1. Caso a solicitação seja realizada pelo Orientador Acadêmico ou pelo Coordenador de Curso/Chefe de Departamento Acadêmico, esta deverá contar com a anuência expressa dos discentes.
3.2. Os interessados deverão apresentar requerimento devidamente justificado junto à Unidade Acadêmica, para formalização do processo;
3.3. Caso o número de interessados ultrapasse o número de vagas ofertadas para o componente, a ocupação das vagas deverá levar em consideração os seguintes critérios:
I - Discentes do mesmo curso, turno e campus;
II. Discente do mesmo curso, turno e campus desniveado, para componentes obrigatórios;
III - Discentes do mesmo curso, turno e campus com maior percentual de integralização da matriz curricular;
IV - Discentes do mesmo curso, turno e campus com maior Índice de Rendimento Acadêmico - IRA;
V - Discentes de outros cursos;
VI - Discentes de outros cursos com maior percentual de integralização da matriz curricular;
VII - Discentes de outros cursos com maior Índice de Rendimento Acadêmico - IRA.
3.4. A Orientação Acadêmica emitirá parecer em observância aos requisitos estabelecidos no item 3.3 deste

edital e no Regulamento de Cursos de Graduação da UERN (aprovado pela Resolução Nº 26/2017 – CONSEPE) para oferta de disciplina em caráter especial.

3.5. O Departamento Acadêmico responsável pela oferta da disciplina deverá, em Plenária Departamental, posicionar-se quanto à disponibilidade docente e exequibilidade da oferta conforme estabelecido no Regulamento de Cursos de Graduação da UERN (aprovado pela Resolução Nº 26/2017 – CONSEPE);

3.6. Deferido o processo pelo Departamento Acadêmico, o docente responsável deverá elaborar o Programa Geral do Componente Curricular e o cronograma de atividades.

3.7. Após o deferimento do processo, o Departamento Acadêmico realizará o cadastro dos componentes e a pré-matricula dos discentes no Sistema Acadêmico da UERN.

4 – DO CRONOGRAMA

4.1. As datas e os períodos correspondentes às atividades referentes à oferta de componente curricular em caráter especial na forma de Disciplina de Férias para o semestre letivo especial 2020 estão descritas no cronograma abaixo.

DATAS/PERÍODOS	ATIVIDADE
30/11/2020 a 02/12/2020	Período para solicitação de oferta de curso de férias aos Departamentos Acadêmicos para o semestre letivo especial 2020.
07 a 11/12/2020	Período para cadastro no SAE dos componentes, docentes e pré-matrículas dos discentes para os cursos de férias do semestre letivo especial 2020.
04/01/2021	Início das aulas dos cursos de férias do semestre especial 2020.
22/01/2021	Término das aulas dos cursos de férias do semestre especial 2020.
23/01/2021	Último dia para edição de notas/faltas dos cursos de férias do semestre especial 2020 pelos docentes.

Mossoró-RN, 20 de novembro de 2020.

Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-reitor de Ensino de Graduação

PROPEG

Edital Nº 022/2020 – PPGE/UERN

PROCESSO SELETIVO 2021 PARA INGRESSO COMO ALUNO REGULAR NO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo 2021, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos para ingresso como aluno regular no Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino.

1. VAGAS

1.1. O PPGE oferece 24 (vinte e quatro) vagas (ver Apêndice I), distribuídas entre as três linhas de pesquisa do Programa (ver Apêndice II).

Linha 1: Ensino de Ciências Exatas e Naturais (7 vagas);
Linha 2: Ensino de Ciências Humanas e Sociais (10 vagas);
Linha 3: Ensino de Línguas (7 vagas).

1.1.1. As vagas não preenchidas em alguma linha poderão ser remanejadas de uma linha para outra em conformidade com o perfil acadêmico do candidato, projeto de pesquisa e capacidade de orientação do corpo docente do PPGE.

1.1.2. Os candidatos devem acessar, na página do PPGE, bem como na página <http://lattes.cnpq.br/>, os currículos Lattes dos docentes para consultarem informações sobre projetos de pesquisa, linhas de pesquisa, áreas de atuação e outras informações relevantes.

1.2. Informações sobre os objetivos geral e específicos do PPGE e sobre as atividades previstas para o aluno regular

do curso de mestrado acadêmico em ensino constam no Regimento do curso, versão aprovada em 2019, que está disponível no sítio propeg.uern.br/ppge.

1.3. Do total geral de vagas ofertadas, 02 (duas) serão destinadas a servidores do IFRN, em atendimento ao Primeiro Termo Aditivo Nº 004/2018 ao Termo de Convênio Nº 058/2015-PROJU/IFRN (002/2015), visando a formação dos servidores técnicos administrativos e docentes do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).

1.4. Do total geral de vagas ofertadas, 5% serão destinadas a servidores técnico-administrativos efetivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos definidos pela Resolução Nº 071/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020.

1.5. Do total geral de vagas ofertadas, 5% serão destinadas a pessoas com deficiência, nos termos definidos pela Resolução Nº 073/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020.

1.6. Do total geral de vagas ofertadas, 5% serão destinadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos definidos pela Resolução Nº 073/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020.

1.7. Não havendo aprovados entre os candidatos especificados nos subitens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, as vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos, por linha de pesquisa, divulgada no Resultado Final do Processo Seletivo 2021.

1.8. Não há obrigatoriedade, por parte do PPGE, do preenchimento do número total de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2021.

1.9. Candidatos de nacionalidade estrangeira, não residentes no Brasil, interessados em cursar o mestrado em Ensino estão isentos do processo regular de seleção, além de outros candidatos amparados por convênios e acordos internacionais, bem como por programas especiais da CAPES, devendo consultar e observar normas internas do programa e da instituição.

2. INSCRIÇÃO

2.1. Serão aceitas inscrições de candidatos:

a) portadores de diploma de graduação em cursos de licenciatura, obtido em instituições reconhecidas pelo MEC;

b) portadores de diploma de outros cursos de nível superior, credenciados pelo Conselho Nacional de Educação, que, segundo avaliação do Programa, atendam aos objetivos do Curso;

c) portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, que, segundo avaliação do Programa e em conformidade com as leis brasileiras, atendam aos objetivos do Curso.

2.2. Poderão inscrever-se para o Processo Seletivo 2021 candidatos concluintes de curso de Graduação (conforme subitem 2.1, alíneas “a” e “b”), desde que comprovem que terão concluído o curso antes do término do período de matrículas no PPGE (conforme subitem 2.7, e itens 8 e 11 deste Edital).

2.3. A inscrição para o Processo Seletivo 2021 deverá ser feita para uma das linhas de pesquisa, devendo o candidato estar ciente de que é de sua total responsabilidade observar correspondência na indicação da linha de pesquisa entre o Formulário de Inscrição e o projeto de pesquisa submetido.

2.4. A inscrição para vagas do processo seletivo objeto deste Edital será feita, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, a partir do dia 14/12/2020 até às 23h59min do dia 18/12/2020, observando o horário local e todos os seguintes procedimentos:

a) Acessar o sítio https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&%20nivel=S, no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição desse processo seletivo.

b) Preencher, de forma eletrônica, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, anexando, obrigatoriamente, os documentos solicitados listados no item 2.7.

c) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor único de R\$ 100,00 (cem reais), depositados nominalmente, ou por transferência, na conta corrente UERN PPGE, de nº 39419-X Agência 4687-6, Banco do Brasil (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope em autoatendimento).

2.5. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no

período referido no item 2.4, deste Edital.

2.5.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

2.6. O candidato deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

2.7. Os documentos a serem anexados, todos em formato PDF, de acordo com as instruções constantes no Formulário de inscrição presente no SIGAA são:

a) Cópia digitalizada do comprovante de pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), depositados nominalmente, ou por transferência, na conta corrente UERN PPGE, de nº 39419-X Agência 4687-6, Banco do Brasil (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope em autoatendimento);

b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

c) Cópia digitalizada frente e verso do diploma de Graduação, em arquivo único;

d) Cópia digitalizada do histórico escolar de Graduação;

e) Cópia digitalizada frente e verso do Documento oficial de identificação com foto, em arquivo único;

f) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF), em arquivo único. Tratando-se de candidato estrangeiro, a inscrição poderá ser realizada sem o número do CPF, substituindo-o pelo número do Passaporte;

g) Cópia digitalizada frente e verso do título de eleitor, em arquivo único;

h) Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de candidato brasileiro;

i) Cópia digitalizada frente e verso de documentos que provem estar em dia com obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino, em arquivo único;

j) Cópia digitalizada de laudo médico, para os candidatos com deficiência, fornecido por profissional cadastrado no Sistema Único de Saúde (SUS) que ateste a deficiência;

k) Cópia digitalizada de autodeclaração, para os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

l) Projeto de dissertação, em duas cópias (uma com identificação e outra sem qualquer identificação do candidato), com linha de pesquisa definida e indicação de dois possíveis orientadores;

m) Currículo completo, modelo Plataforma Lattes;

n) Documentos comprobatórios a partir de 2018, organizados, obrigatoriamente, em arquivo único, na sequência da ficha de avaliação do currículo (Apêndice III);

o) Formulário de PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Apêndice III) devidamente preenchido pelo próprio candidato para posterior conferência e validação (ou não) pela Comissão Examinadora;

p) Termo de Responsabilidade (Apêndice IV), segundo o qual o candidato responsabiliza-se pelo acesso a um computador conectado a uma rede wi-fi para a realização das etapas do processo seletivo, pelo envio prévio e simultâneo da documentação, e pela recepção dos resultados em tempo hábil, conforme o cronograma apresentado no item 8 deste edital.

2.8. O candidato que estiver em fase de conclusão do curso da Graduação poderá inscrever-se condicionalmente, desde que apresente comprovante de conclusão da Graduação (histórico escolar, certificado de conclusão ou diploma), reconhecido pelo MEC, até o prazo final do período de matrículas, previsto no item 8 deste Edital. O descumprimento desse procedimento no prazo implicará a perda da vaga para o curso, sem direito à devolução da taxa de inscrição. Para isso, o candidato deve anexar, no ato da inscrição, no local destinado ao diploma de graduação, documento (formato PDF), em arquivo único, que comprove estar o candidato em condições de concluir o Curso de graduação e obter o diploma antes do prazo final do período de matrículas.

2.9. Não serão aceitas solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados no subitem 2.7 deste Edital.

2.10. Não haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.11. O candidato, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

2.12. Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos

termos da Resolução n. 5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, no local destinado ao comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de vínculo com a FUERN por meio de contracheque ou declaração emitida pela PROGEP (formato PDF, em arquivo único).

2.13. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2021 do PPGE, serão de sua inteira responsabilidade.

2.14. A inscrição no processo seletivo é condicionada pelo preenchimento e pela assinatura do candidato do Termo de Responsabilidade (Apêndice IV), segundo o qual o candidato responsabiliza-se pelo acesso a um computador conectado a uma rede wi-fi para a realização das etapas do processo seletivo, pelo envio prévio e simultâneo da documentação, e pela recepção dos resultados em tempo hábil, conforme o cronograma apresentado no item 8 deste edital.

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.

3.2. Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de entrevista.

3.3. Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos candidatos surdos o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo candidato no momento da inscrição.

4. PRÉ-SELEÇÃO

4.1. Caberá à Comissão de Seleção a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no item 2.

4.2. O resultado da Homologação das solicitações de inscrições será divulgado na Página do PPGE (propeg.uern.br/ppge) e no site oficial da UERN (www.uern.br), até 04 de fevereiro de 2021.

4.3. As orientações sobre pedidos de reconsideração em relação à homologação das inscrições estão estabelecidas no item 10 do presente edital.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para ingresso como aluno regular do PPGE 2021 será integralmente on-line e compreenderá quatro etapas: i) avaliação da adequação do projeto de pesquisa à área de concentração, à linha de pesquisa indicada e às exigências desse edital; ii) análise do projeto de pesquisa; iii) entrevista; iv) avaliação de currículo.

5.1.1. Avaliação da adequação do projeto de pesquisa à área de concentração, à linha de pesquisa indicada e às exigências desse edital.

5.1.1.1. Nessa etapa, de caráter eliminatório, a comissão de seleção examinará o projeto de pesquisa observando sua articulação com a área de ensino e as linhas de pesquisa do programa (cf. regimento do PPGE no link a seguir: http://www.uern.br/controladepaginas/ppge-regimento/arquivos/3047regimento_ppge_reformulado_final_13.05.2019.pdf).

5.1.1.2. Os projetos de pesquisa submetidos sem adequação à formatação e à estruturação (conforme APÊNDICE VI) serão considerados REPROVADOS.

5.1.1.3. Os projetos de pesquisa submetidos sem definição dos 02 (dois) possíveis orientadores serão considerados REPROVADOS.

5.1.1.4. O resultado da avaliação do projeto receberá o conceito “Aprovado” ou “Reprovado”, não havendo atribuição de nota nessa etapa.

5.1.2. Análise dos projetos de pesquisa.

5.1.2.1. O projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, deverá ser direcionado à área de concentração do Programa e a uma das linhas de pesquisa do Programa (Apêndice II).

5.1.2.2. O projeto de pesquisa terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

5.1.2.3. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos será considerado APROVADO.

5.1.2.4. Somente estarão habilitados a realizar a etapa de entrevista o quantitativo máximo de candidatos estabelecido no quadro a seguir, mesmo que atingida a nota mínima de aprovação na avaliação do projeto de pesquisa, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados:

LINHA DE PESQUISA	QUANTITATIVO MÁXIMO DE SELECIONADOS
1- Ensino de Ciências Exatas e Naturais	21
2- Ensino de Ciências Humanas e Sociais	30
3- Ensino de Línguas	21

5.1.2.5. O projeto de pesquisa será avaliado considerando os seguintes critérios e pontuação:

- Adequação a projeto de pesquisa dos docentes indicados do programa (0,5 ponto)
 - Capacidade de apresentar um problema de pesquisa e de articulá-lo aos objetivos propostos (1,5 ponto)
 - Capacidade de formular objetivos pertinentes, exequíveis e articulados às questões de pesquisa e/ou hipóteses (1,5 ponto)
 - Capacidade de apresentar uma justificativa pertinente e convincente para a realização do projeto de pesquisa (1,5 ponto)
 - Pertinência e adequação da opção metodológica ao objeto de estudo (1,5 ponto)
 - Domínio, conhecimento, atualidade e profundidade do suporte teórico adotado no projeto (1,5 ponto)
 - Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (0,5 ponto)
 - Observância aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1,5 ponto)
- 5.1.2.6. O candidato será reprovado na fase de avaliação do projeto, caso seja identificado plágio integral ou parcial em seu projeto de pesquisa, sendo-lhes atribuída nota zero.
- 5.1.2.7. O candidato deverá obrigatoriamente indicar, na folha de rosto de seu projeto de pesquisa, o nome de dois possíveis orientadores dentre aqueles docentes com vagas ofertadas.

5.1.2.8. A indicação de orientador não implica, em caso de aprovação do candidato no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o docente indicado.

5.1.2.9. O projeto de pesquisa deverá ser avaliado por 2 (dois) docentes do programa, sendo um deles um dos orientadores indicados, sob a coordenação de seleção de cada linha.

5.1.2.10. O processo de avaliação se dará mediante o sistema de avaliação às cegas, de modo que cada examinador receberá a versão digital do projeto de pesquisa sem a identificação do candidato e com um código atribuído para o qual emitirá a nota.

5.1.2.11. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao projeto de pesquisa, sendo que a nota final do candidato, com seu respectivo conceito, será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

5.1.2.12. Cada projeto de pesquisa será avaliado por 2 (dois) examinadores, e, em caso de discrepância de notas por eles atribuídas, com diferença igual ou maior a 2,0 (dois) pontos, haverá um terceiro examinador.

5.1.2.13. As fichas de avaliação do projeto de pesquisa (Apêndice VII) serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

5.1.3. Entrevista:

5.1.3.1. A entrevista, de caráter eliminatório, trata-se de etapa distribuída em 02 (dois) momentos, em que: 1º momento: o candidato defenderá oralmente seu projeto, apresentará suas experiências com atividades de pesquisa e de ensino e será arguido sobre o seu conhecimento e comprometimento em relação às atividades a serem desenvolvidas como pós-graduando em nível de mestrado, com base nos critérios estabelecidos na ficha de avaliação da entrevista (Apêndice VIII); 2º momento: o candidato será arguido através de 02 (duas) perguntas, a serem respondidas oralmente, sobre aspectos teóricos e conceituais da bibliografia indicada (Apêndice V).

5.1.3.2. A entrevista terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

5.1.3.3. Na entrevista o candidato será avaliado considerando os seguintes critérios e pontuação:

- Capacidade de apresentar o problema de pesquisa e os objetivos, bem como de justificar o projeto de pesquisa (1,0 ponto)
- Capacidade de apresentar os procedimentos metodológicos e de demonstrar coerência e adequação deles com a proposta da pesquisa (1,0 ponto)
- Capacidade de demonstrar domínio da bibliografia indicada no projeto de pesquisa (1,0 ponto)
- Capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa (2,0 pontos)
- Capacidade de demonstrar conhecimento das pesquisas e produções realizadas pelo orientador pretendido (0,5 ponto)
- Demonstração de clareza, objetividade e fluência verbal (0,5 ponto)
- Capacidade de demonstrar perfil profissional e de pesquisa na área de ensino (0,5 ponto)
- Demonstração de conhecimento sobre as atividades realizadas em nível de mestrado acadêmico, em especial de um curso na área de ensino (0,5 ponto)
- Demonstração de domínio referente à 1ª questão específica relacionada à bibliografia indicada (1,5 ponto)
- Demonstração de domínio referente à 2ª questão específica relacionada à bibliografia indicada (1,5 ponto)

5.1.3.4. A Comissão de Seleção se encarregará de realizar a divulgação das datas, locais virtuais e horários das entrevistas, seguindo o cronograma estabelecido neste edital.

5.1.3.5. A entrevista terá duração de 30 a 45 minutos e será realizada de forma remota pela plataforma Google Meet.

5.1.3.6. O candidato deve ativar a conexão do seu computador a uma rede Wi-Fi 30 (trinta) minutos antes do início previsto para a sua defesa, de forma a estar pronto a se logar ao Google Meet, no momento e local virtual de acesso disponibilizado pela banca, os quais

serão informados no edital de convocação das entrevistas.

5.1.3.7. A entrevista será gravada de forma eletrônica e o seu registro será arquivado e juntado à documentação de homologação do processo seletivo.

5.1.3.8. O candidato será avaliado individualmente por 3 (três) examinadores da Comissão de Seleção, podendo incluir a participação do orientador pretendido ou outro membro do corpo docente do programa.

5.1.3.9. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à entrevista, sendo que a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

5.1.3.10. As fichas de avaliação da entrevista (Apêndice VIII) serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

5.1.4. Avaliação do Currículo Lattes:

5.1.4.1. A Avaliação do Currículo Lattes terá caráter somente classificatório.

5.1.4.2. A nota máxima será de 100 (cem) pontos, seguindo o formulário constante no Apêndice III, sendo computada a experiência profissional e a produção acadêmica a partir do ano de 2018.

5.1.4.3. Não serão avaliados documentos comprobatórios relativos à experiência profissional e a produção acadêmica de período anterior a 2018 e que não estiverem organizados, obrigatoriamente, na sequência da ficha de avaliação do currículo (Apêndice III).

6. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será aprovado e classificado no processo seletivo do PPGE, o candidato que atender as seguintes exigências:

I - ter o projeto de dissertação APROVADO quanto à adequação à área de concentração, à linha de pesquisa indicada e às exigências desse edital;

II - ter obtido, no mínimo, a nota 7,0 (sete) na análise do projeto de dissertação e for selecionado entre as vagas estabelecidas por linha conforme estabelece o subitem 5.1.2.4;

III - ter obtido, no mínimo, a nota 7,0 (sete) na entrevista;

IV - ter se submetido à prova de avaliação do Currículo Lattes, de caráter classificatório;

V - ter obtido, no mínimo, 7,0 (sete) como média ponderada nas etapas referidas nos itens II, III e IV, sendo que a etapa do item II terá peso 03 (três); a etapa do item III terá peso 05 (cinco), e a etapa IV terá peso 02 (dois).

FÓRMULA

$$\frac{MP \times 3 + ME \times 5 + MC \times 2}{10} = MF$$

MÉDIA DA ANÁLISE PROJETO (MP)	MÉDIA DA ENTREVISTA (ME)	MÉDIA DO CURRÍCULO (MC)	MÉDIA FINAL (MF)
-------------------------------	--------------------------	-------------------------	------------------

VI - ter sido classificado, em ordem decrescente de acordo com a média de que trata o item V deste Artigo, dentro do limite de vagas constantes no Edital.

6.2 A aprovação no Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino não assegura o recebimento de bolsas de estudos.

6.3. O candidato aprovado e classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula.

6.3.1. A lista de suplência indicada no item 6.3 terá validade de até 02 (dois) meses a contar da data de homologação das matrículas.

6.4. Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem:

- maior pontuação na Entrevista;
- maior pontuação na Análise do Projeto de Pesquisa;
- maior pontuação no Currículo Lattes;
- maior idade.

7. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

7.1. O aluno deverá, obrigatoriamente, prestar exame e ser aprovado na prova de proficiência em uma língua estrangeira (Língua Inglesa, Língua Espanhola e Língua Francesa) com nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

7.2. O exame de proficiência visa a avaliar a capacidade de compreensão e interpretação de um texto técnico ou científico, e deverá ser realizado em no máximo 06 (seis) meses a contar da data do ingresso no Curso, e, em caso de reprovação, num prazo máximo de 12 (doze) meses.

7.3. Caso o candidato já possua comprovação de proficiência, deverá apresentá-la observando-se o prazo estabelecido no item 7.2 deste edital.

7.4. Só será considerada comprovação de proficiência realizada na UERN ou outra instituição reconhecida pela CAPES, devendo estar no prazo de validade de 02 (dois) anos contados a partir da data de realização do exame.

7.5. Estão dispensados de prestar exames de proficiência os candidatos que tenham estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses, e há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, no país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso corrente, caso apresentem documentos comprobatórios dessa experiência, no momento em que solicitar o seu aproveitamento.

8. CALENDÁRIO

Lançamento do Edital	16/11/2020
Prazo para impugnação do edital	18/11/2020
Período de inscrição	14 a 18/12/2020
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	04/02/2021
Prazo para reconsideração das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	05/02/2021

Publicação da análise dos pedidos de reconsideração	Até 09/02/2021
Resultado da avaliação da adequação dos projetos	Até 11/02/2021
Data para recorrer do resultado da avaliação da adequação dos projetos	12/02/2021
Divulgação do resultado dos recursos da avaliação da adequação dos projetos	Até 19/02/2021
Resultado da análise dos projetos	25/02/2021
Data para recorrer do resultado da análise dos projetos	26/02/2021
Divulgação do resultado dos recursos da análise dos projetos	Até 02/03/2021
Divulgação do cronograma das entrevistas	05/03/2021
Realização das entrevistas	08 a 12/03/2021
Divulgação do resultado das entrevistas	16/03/2021
Data para recorrer do resultado das entrevistas	17/03/2021
Divulgação do resultado dos recursos das entrevistas	19/03/2021
Resultado da análise de Currículo	23/03/2021
Data para recorrer da análise do Currículo	24/03/2021
Divulgação do resultado dos recursos da análise do Currículo	Até 26/03/2021
Divulgação do resultado preliminar da seleção	30/03/2021
Data para recorrer do resultado preliminar	31/03/2021
Divulgação do resultado do recurso sobre resultado preliminar	Até 02/04/2021
Homologação do resultado final	02/04/2021
Matrícula dos aprovados	05 a 09/04/2021
Previsão de início das aulas	12/04/2021

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados de cada etapa preliminar do Processo Seletivo 2021 serão divulgados na página do Programa (propeg.uern.br/ppge).

9.2. O resultado final do Processo Seletivo 2021 será divulgado por meio de listagem em ordem decrescente de classificação por linha de pesquisa e de classificação geral, na página do Programa (propeg.uern.br/ppge), no jornal oficial da UERN – JOUERN e no site oficial da UERN (www.uern.br).

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital até o terceiro dia de sua publicação.

10.2. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

10.3. Serão admitidos pedidos de reconsideração dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais.

10.4. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: a) resultado da avaliação da adequação do projeto; b) resultado da análise do projeto; c) resultado das entrevistas; d) resultado da avaliação do currículo; e) resultado preliminar do processo seletivo.

10.5. As impugnações, reconsiderações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues por e-mail, por meio de petição direcionada à Coordenação (Apêndice IX). O documento deve ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail ppge.pferros@uern.br, com o assunto "RECURSO", até as 23h59min da data estipulada para os pedidos.

10.5.1. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao e-mail referido no item 10.5. O candidato que não receber esse retorno em até 24 (vinte e quatro) horas deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

10.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo estabelecido no calendário apresentado no item 8.

10.7. Os pedidos de reconsideração e/ou recursos serão divulgados na página do programa, em data previamente estabelecida no cronograma deste edital, item 8.

11. MATRÍCULAS

11.1. A matrícula no curso deverá ser feita pelo interessado, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, a partir do dia 05/04/2021 até às 23h59min do dia 09/04/2021, observando o horário local e todos os procedimentos a serem divulgados por Edital de matrícula a ser lançado posteriormente.

11.2. O candidato que não realizou a entrega do diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula.

11.3. O candidato que não apresentar o diploma citado no item anterior não poderá realizar a matrícula.

11.4. O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígena deve apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local;

11.5. O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência deve apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade e deve ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional.

11.6. A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do PPGE convocar o próximo da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será excluído do Processo Seletivo 2021 o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

12.2. O Programa de Pós-Graduação em Ensino não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos candidatos durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

12.3. Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2021 do PPGE/UERN, o candidato declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com consulta direta à Coordenação do PPGE, ao Conselho Administrativo do Programa e à Assessoria Jurídica da UERN, caso necessário.

Pau dos Ferros, 16 de novembro de 2020.

Prof. Dr. José Cezinaldo Rocha Bessa

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino

PPGE/CAPF/UERN

Portaria nº 0042/2020-GR/UERN

LINK: [Apêndices I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX](#)

PROGEP

Edital Nº 08/2020 – PROGEP/UERN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA COORDENADORIA GERAL E COORDENADORIA ADJUNTA, NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA, VINCULADO AO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública, conforme disposto no ITEM 9 do Edital nº 08/2020 – PROGEP/UERN, o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado Interno para Coordenadoria Geral e Coordenadoria Adjunta, na condição de bolsista, vinculado ao programa Universidade Aberta do Brasil – UAB.

I – DO RESULTADO FINAL

1.1. O resultado final será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

Nº da inscrição: 001-08/2020

Nome do candidato: GIANN MENDES RIBEIRO

Situação: Aprovado

II – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

2.1. A convocação dos candidatos a exercerem as funções de Coordenadoria Geral e Coordenadoria Adjunta obedecerá à ordem de classificação dos inscritos.

2.2. Havendo desligamento de quaisquer um dos classificados, facultar-se-á à UERN substituí-lo, convocando outro candidato inscrito, observando os requisitos necessários para a função.

2.3. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios e obrigatórios, conforme item 11.3 do Edital nº 08/2020 – PROGEP/UERN.

Mossoró, 13 de novembro de 2020.

Profa. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

PRAE

Edital Nº 037/2020 – PRAE/FUERN

TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DESTINADAS À ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o processo seletivo

de estagiários para atuação no âmbito da UERN, conforme quadro de vagas abaixo:

SETOR	VAGAS	CURSOS	ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS	REQUISITOS
Edições UERN	01 Vaga	Ciências da Computação	- Desenvolver a interface dos sites em língua estrangeira.	- Estar matriculado e cursando ciências da computação na UERN; - Ter conhecimento em uma língua estrangeira.
Edições UERN	02 Vagas	Letras – Língua Espanhola	- Tradução do texto dos sites e/ou Revisão e correção do texto de e-books.	- Estar matriculado e cursando Letras – Língua Espanhola na UERN.
Edições UERN	02 Vagas	Letras – Língua Inglesa	- Tradução do texto dos sites e/ou Revisão e correção do texto de e-books.	- Estar matriculado e cursando Letras – Língua Inglesa na UERN.
Pau dos Ferros	01 Vaga	Letras – Língua Portuguesa	- Atuar junto à editoria da revista Diálogos das letras.	- Estar cursando entre o 3º e 7º do curso de Letras – Língua Portuguesa; - Ter bom domínio da norma padrão da língua portuguesa; - Ter conhecimento básico de informática e de internet.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas para Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório, conforme Lei 11.788/2008, para realização de atividades relacionadas à respectiva formação acadêmica do aluno(a) no âmbito da UERN, conforme quadro supracitado.
- 1.2. As atividades do estágio serão realizadas de forma remota, enquanto as atividades acadêmicas presenciais no âmbito da UERN estiverem suspensas.
- 1.3. O candidato deverá possuir computador ou equipamento equivalente com acesso à internet para desenvolver as atividades do estágio.
- 1.4. A seleção será realizada sob a responsabilidade da PRAE e do Campus Avançado de Pau dos Ferros, conforme quadro de vagas.
- 1.5. A seleção para o estágio será constituída das seguintes etapas:
 - a) Análise de currículo e histórico acadêmico da UERN;
 - b) Entrevista on-line.
- 1.6. A duração do estágio será de 6 (seis) meses, podendo, caso haja interesse das partes, ser prorrogado por igual período, exceto para os alunos que estejam cursando último período.
- 1.7. A jornada de atividade para o estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.
- 1.8. O estagiário receberá uma contraprestação mensal em forma de bolsa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), bem como o pagamento de auxílio-transporte correspondente à R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 1.9. Caberá à UERN a contratação de seguro de vida para o estagiário.
- 1.10 Cronograma das etapas da seleção:

ETAPA	DATA
Inscrições	20/11/2020 à 23/11/2020
Publicação do Edital no portal da UERN dos Inscritos e convocação para entrevistas	24/11/2020
Entrevistas dos Candidatos	25 e 26/11/2020
Divulgação no portal da UERN do Resultado Preliminar	27/11/2020
Prazo para Recurso	30/11/2020
Divulgação no portal da UERN do Resultado dos Recursos	01/12/2020
Divulgação do Resultado Final no JOUERN	04/12/2020

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O pedido de inscrição implicará em conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital, de seus anexos e do disposto na Resolução nº 15/2017 - CONSEPE.
- 2.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/uPXi6QnbGw3r5Wdq9>, no período de 20/11/2020 à 23/11/2020.
- 2.3. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em nenhuma hipótese.
- 2.4. São requisitos para inscrição:
 - a) Estar regularmente matriculado na UERN e frequentando os cursos de graduação, conforme quadro de vagas supracitado;
 - b) ter disponibilidade de um período do dia livre, sem coincidir com outra atividade, inclusive com o estágio curricular obrigatório.
- 2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos no formulário eletrônico de inscrição:
 - a) Anexar cópia do RG (carteira de identidade) e do CPF;
 - b) Anexar histórico escolar do curso de graduação;
 - c) Anexar comprovante de residência (água, luz, telefone etc.);
 - d) Declarar que aceita regras pertinentes à seleção através de opção constante no formulário de inscrição;
 - e) Anexar currículo com as comprovações de cursos ou atividades declaradas (a apresentação do currículo é obrigatória);
 - f) Anexar certidão de vínculo;

g) Anexar as certidões negativas estadual, federal e fgts.

3 - DA SELEÇÃO

3.1. Para efeito de seleção e atribuição de Nota do Candidato (NC), será avaliado o currículo, histórico acadêmico da UERN e a entrevista conforme quadro abaixo:

Curriculum - Cursos Diversos	1,0
Curriculum - Cursos relacionados à área	1,0
Histórico (aprovações e reprovações) – IRA	2,0
Entrevista técnica - Conhecimento técnico para a vaga	3,0
Entrevista subjetiva	3,0

- 3.2. As entrevistas serão realizadas por videoconferência, nos dias 25 e 26/11/2020, em horário a ser estabelecido no edital de convocação para entrevista.
- 3.3. O candidato receberá o link para entrevista através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- 3.4. O candidato que não comparecer a entrevista através do acesso ao link encaminhado no dia e horário previamente estabelecido será desclassificado.
- 3.5. Haverá uma tolerância de 5 (cinco) minutos do horário divulgado para entrevista, caso o candidato não compareça nesse prazo não haverá segunda chance ou remarcação de horário.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente, a partir da maior Nota do Candidato (NC).
- 4.2. Na hipótese de empate na Nota do Candidato, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Possuir a maior idade;
 - b) Possuir a maior carga horária cursada.
- 4.3. Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer à entrevista, conforme item 3.4

5 – DO RECURSO

- 5.1. O candidato que deseje interpor recurso poderá fazê-lo por meio do link <https://forms.gle/BbpDKtxAmhXs7o1A8>, na data de 30/11/2020.
- 5.2. O resultado dos recursos será divulgado no dia 01/12/2020.

6 – DO RESULTADO FINAL

- 6.1. O resultado da seleção será divulgado no dia 04/12/2020 no JOUERN e no portal da UERN.
- 6.2. O início do estágio ocorrerá imediatamente após a publicação do resultado.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.
- 7.2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.
- 7.3. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo definido no cronograma, será considerado desclassificado. Nessa hipótese, será convocado o candidato da posição imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.
- 7.4. As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
- 7.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.
- 7.6. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008.
- 7.7. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.8. Dúvidas ou esclarecimentos acerca do edital ou do processo de seleção serão respondidos através do e-mail sec.prae@uern.br.
- 7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

Mossoró-RN, 20 de novembro de 2020.

Clézia da Rocha Barreto
 Chefe do Setor de Estágios e Convênios
 Portaria Nº 0277/2019 – GR/UERN
 Sephora Edite Nogueira do Couto
 Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis
 Portaria Nº 402/2018-GR/UERN

Edital Nº 38/2020 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICA A LISTA DISCENTES DESLIGADOS(AS) DA SEGUNDA FASE DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL, INSTITUÍDO POR MEIO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DA UERN (PRO-UERN).

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública,

pelo presente edital, a lista de discentes desligados(as) da segunda fase do Auxílio Inclusão Digital, Edital Nº 08/2020 – PRAE/UEFN, instituído por meio do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no Âmbito da Uern (Pro-Uern), conforme a Resolução nº 02/2020 – CD/FUERN, dado as condições de acesso ao referido Edital.

1. DOS DESLIGAMENTOS:

1.1. Diante de avaliações detalhadas nas relações de discentes, foram desligados alguns nomes do Auxílio Inclusão Digital, de acordo com o Edital Nº 08/2020 – PRAE/UEFN, item 2 - referente às condições de acesso ao referido programa, destacando-se nos subitens 2.2.1, e demais justificativas, conforme elencados abaixo:

a) Motivo 01: Conforme o subitem “g” o(a) estudante não pode ser beneficiário(a) do Programa de Apoio ao Estudante (PAE);

b) Motivo 02: Conforme o subitem “h” o(a) estudante não pode ser Estagiário(a) do Programa de Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório;

c) Motivo 03: Conforme o subitem “j” o(a) estudante não pode ser beneficiário(a) de bolsa ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN;

d) Motivo 04: Foram desligados(as) os(as) estudantes que, por motivos de natureza pessoal, oficializaram o desligamento através do e-mail sae.prae@uern.br;

e) Motivo 05: Foram desligados(as) estudantes que fazem parte do Programa de Auxílio Moradia, em acordo com a Resolução nº 008/2019 – CD, que institui o referido programa e, em seu Art. 05, inciso XI, afirma que o estudante não deve ser beneficiário de outro programa socioassistencial da UERN;

f) Motivo 06: Foram desligados(as) os(as) estudantes que, na conferência detalhada da documentação pessoal, foi verificada a realização da inscrição com as seguintes situações: inscrições em nomes das genitoras, de Campus de origem errados, modalidade de concorrência alterados ou de pós-graduação, levando à incoerência de dados no ato da inscrição.

g) Motivo 07: Foram desligados(as) os(as) estudantes que, na conferência detalhada, foi verificada duplicidade do ato de inscrição, já sendo beneficiário, na primeira fase de seleção, do Auxílio Inclusão Digital.

1.2. Seguem abaixo dados relacionados aos desligamentos e seus motivos:

DESLIGADOS(AS)	CAMPUS	MOTIVO
AMANDA CIBELLY COSTA DOS SANTOS	CAMPUS DE ASSÚ	MOTIVO 07
AYRTON EVERLANDIO DA SILVA	CAMPUS CENTRAL	MOTIVO 03
DEBORA DANIETSA SALES DE BRITO	CAMPUS DE PATU	MOTIVO 03
FERNANDA GRAZIELE SOARES BEZERRA	CAMPUS DE ASSÚ	MOTIVO 07
FERNANDO GIRLAN DOS SANTOS PIMENTEL	CAMPUS CENTRAL	MOTIVO 04
FRANCISCA MÔNICA DE MESQUITA Vinculado ao Campus de Patu	CAMPUS CENTRAL	MOTIVO 06
FRANCISCO IRWING RODRIGUES VASCONCELO	CAMPUS DE NATAL	MOTIVO 04
JOAN AZEVEDO FREIRE DA SILVA	CAMPUS CENTRAL	MOTIVO 04
JOÃO RAULINO DE OLIVEIRA NETO	CAMPUS CENTRAL	MOTIVO 04
KLLEIDISON WANDUIR SILVA HONORIO Realizou a devolução do valor.	CAMPUS DE NATAL	MOTIVO 02
LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	CAMPUS CENTRAL	MOTIVO 06
MARMORE KELLY PEREIRA DA SILVA Vinculado ao Campus de Assú	CAMPUS CENTRAL	MOTIVO 06

SUNAMITE DÊNILLA DA SILVA BEZERRA	CAMPUS CENTRAL	MOTIVO 03
SUELI PEREIRA DA SILVA Realizou a devolução do valor.	CAMPUS DE PATU	MOTIVO 04
TAINES LAIS DA SILVA GOMES	CAMPUS CENTRAL	MOTIVO 02
THALITA THAIS CÂMARA COSTA	CAMPUS CENTRAL	MOTIVO 04
VANESSA VITÓRIA TORRES DE MORAIS	CAMPUS DE PAU DOS FERROS	MOTIVO 03
VANDA FAUSTO DE ARAÚJO	CAMPUS DE PATU	MOTIVO 04

Mossoró (RN), 20 de novembro de 2020.

SÉPHORA EDITE NOGUEIRA DO COUTO BORGES

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis

Portaria nº 0402-2018 – GR/UEFN

ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Edital Nº 73/2020 – DEAD/FUERN

DIVULGA LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO DE CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA COORDENADOR DE TUTORIA, REGIDO PELO EDITAL Nº68/2020- DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o resultado das inscrições homologadas e não homologadas do processo seletivo de criação de cadastro de reserva para Coordenador de Tutoria dos cursos ofertados na modalidade a distância, financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

1.1. Consta no anexo I a lista dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas.

2. DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

2.1. Consta no anexo II a lista dos(as) candidatos(as) com inscrições não homologadas.

3. DOS RECURSOS

3.1. O candidato que desejar interpor recurso contra esta etapa do processo seletivo poderá fazê-lo através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes> no dia 12/11/2020.

3.2. O recurso deverá conter a justificativa/argumentação defendida e poderá conter documentação que embase sua fundamentação, se o candidato julgar necessário.

3.3. O recurso interposto pelo candidato deverá ter fundamentação clara, consistente e objetiva. Recursos sem a devida fundamentação serão indeferidos.

3.4. Serão indeferidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste edital.

3.5. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes> no dia 14/11/2020. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

3.6. A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

Mossoró/RN, 11 de Novembro de 2020

Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UEFN

Portaria Nº 0449/2017-GR/UEFN

LINK [Anexo I Edital Nº 73/2020 – DEAD/FUERN](#)

LINK [Anexo II Edital Nº 73/2020 – DEAD/FUERN](#)

Edital Nº 74/2020 - DEaD/FUERN

Divulga normas de inscrições para o Processo Seletivo em Educação a Distância (PSEaD), para ingresso no Curso de Licenciatura em Música, ofertado na modalidade a distância, a partir do segundo semestre letivo de 2020 e dá outras providências.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Diretoria de Educação a Distância (DEaD), torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo em Educação a Distância (PSEaD), para ingresso no Curso de Licenciatura em Música, ofertado na modalidade a distância, a partir do segundo semestre letivo de 2020 e financiado pela Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DO PROCESSO SELETIVO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – 2020

1.1 O Processo Seletivo em Educação a Distância (PSEaD) para o curso de Licenciatura em Música na modalidade EaD na FUERN, com ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2020, será destinado ao preenchimento de vagas nos Polos de Apoio de Caraúbas, Currais Novos, Grossos, Guimarães, Luís Gomes, Marcelino Vieira, Martins e São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte.

1.2 O Processo Seletivo em Educação a Distância estará aberto a:

c) Professores da Educação Básica (PEB), pública ou privada;

d) Portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou equivalente).

1.3 Serão oferecidas 250 (duzentas e cinquenta) vagas para o Curso de Licenciatura em Música a distância, distribuídas nos polos de Caraúbas (30 vagas), Currais Novos (40 vagas), Grossos (30 vagas), Guimarães (30 vagas), Luís Gomes (30 vagas), Marcelino Vieira (30 vagas), Martins (30 vagas) e São Gonçalo do Amarante (30 vagas).

1.4 Do total das vagas estabelecidas serão reservadas 30% (trinta por cento) aos professores da Educação Básica em exercício.

1.5 As vagas destinadas aos professores da Educação Básica terão como requisito o efetivo exercício da profissão, mediante comprovação de vínculo (publicação em Diário Oficial e/ou Carteira de Trabalho assinada e/ou Contrato de Trabalho assinado, conforme anexo II).

1.6 As vagas destinadas aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio terão sua classificação com base no resultado da prova do ENEM de 2012 a 2019.

2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Nesta seleção, há uma reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

2.1.1 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual Nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

2.1.2 O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga de seu curso em conformidade com o subitem 2.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja comprovada sua deficiência com a entrega da documentação exigida no anexo I deste edital.

2.1.3 Na desistência de candidatos com deficiência, referente às vagas destinadas a eles, as mesmas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

2.1.4 O(a) candidato(a) que não declarar sua condição no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

2.1.5 Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos.

2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3 Se convocado, o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional

constituída por profissionais nomeados pela UERN, onde o(a) candidato(a) deverá apresentar e entregar o Laudo Médico.

2.3.1 O Laudo médico e exames deverão conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3.2 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade com o subitem 2.1.2 deste edital.

2.3.3 As datas para comparecimento aos atos descritos no subitem 2.3 serão publicadas na data da divulgação do Resultado Final do PSEaD 2020, no dia 18/12/2020.

2.4 O não atendimento à convocação mencionada no item anterior acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 As 250 (duzentos e cinquenta) vagas previstas neste edital estão distribuídas conforme a Tabela 1:

POLO	AC	PEB	PCD	TOTAL
Caraúbas	19	9	2	30
Currais Novos	26	12	2	40
Grossos	19	9	2	30
Guamaré	19	9	2	30
Luís Gomes	19	9	2	30
Marcelino Vieira	19	9	2	30
Martins	19	9	2	30
São Gonçalo do Amarante	19	9	2	30
TOTAL	159	75	16	250

Tabela 1: Quadro de distribuição de vagas

Legenda:

AC – Vagas para Ampla Concorrência (Portadores de Certificado de Conclusão de Ensino Médio)

PEB – Vagas para Professor da Educação Básica

PCD – Vagas para Pessoa com Deficiência

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do PSEaD 2020.

4.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.3 Para a realização da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher corretamente o Formulário de Inscrição On-Line, concordando com os termos dispostos neste edital.

4.4 As informações fornecidas na inscrição deverão ser do(a) próprio(a) candidato(a), sendo vedada a utilização de dados de terceiros.

4.5 As inscrições ocorrerão de acordo com as datas estipuladas no item 7 deste edital, observado o horário oficial local e os seguintes procedimentos:

c) Acessar o endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no qual estarão disponíveis o Edital do processo seletivo e o Formulário de Inscrição;

d) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

e) Anexar ao formulário documento oficial de identificação e CPF;

f) Se o candidato concorrer nas vagas destinadas aos PEB (Professor da Educação básica), deve anexar a documentação que comprove o efetivo exercício da profissão, conforme estabelecido no item 1.5, e a documentação que comprove sua pontuação de acordo com o item 5.6.1 e orientações constantes no anexo II;

g) Se o candidato concorrer nas vagas destinadas aos Portadores de certificado de conclusão do ensino médio, deve anexar Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

h) No ato da inscrição, o(a) candidato(a), obrigatoriamente, deverá optar por uma das seguintes cidades de funcionamento dos polos de apoio no estado do Rio

Grande do Norte, ao qual será vinculado, sendo estes: Caraúbas, Currais Novos, Grossos, Guamaré, Luís Gomes, Marcelino Vieira, Martins e São Gonçalo do Amarante.

4.6 O(a) candidato(a) que não cumprir o que determinam os subitens 4.4 e 4.5 terá sua inscrição indeferida.

4.7 O(a) candidato(a) portador de certificado de conclusão do ensino médio terá seu desempenho do ENEM de 2012 a 2019 comprovado pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA), a partir do número do CPF fornecido no ato de sua inscrição no PSEaD 2020.

4.8 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no PSEaD 2020 para Educação Superior, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.9 O(a) candidato(a) inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.10 A inscrição do(a) candidato(a) no PSEaD 2020 implica na ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os respectivos anexos, e na declaração de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.11 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do PSEaD 2020 o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.12 Cada candidato terá direito apenas a uma única inscrição. Caso o candidato realize mais de uma inscrição será considerada como válida apenas a última.

4.13 A DEaD não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que os impossibilitem a transferência de dados.

4.14 O candidato não poderá alterar o polo escolhido após o período de término das inscrições.

5. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

5.1 O preenchimento das vagas por polo, definidas conforme subitem 3.1 deste edital, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente do Resultado Final dos candidatos que forem considerados aptos.

5.2 As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a ordem decrescente de pontuação de Classificação dos candidatos, conforme o item 2 deste edital.

5.3 Para efeito classificatório para o(a) candidato(a) portador de certificado de conclusão de ensino médio serão consideradas as notas obtidas pelo(a) candidato(a) no ENEM de 2012 a 2019, conforme opção indicada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

5.4 Ocorrendo empate de Classificação entre candidatos, o desempate será decidido, nesta ordem:

1. Pela maior pontuação obtida na Prova de Redação;
2. Pela maior pontuação obtida na prova de Linguagens, códigos e suas tecnologias;
3. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.

5.5 O(a) candidato(a) portador de certificado de conclusão do ensino médio será eliminado caso tenha obtido zero de pontuação em qualquer uma das provas, inclusive na prova de redação no ENEM.

5.6 Para efeito classificatório para o(a) candidato(a) professor(a) da Educação Básica, serão consideradas as informações fornecidas no Formulário de Inscrição On-line.

5.6.1 O(a)s candidato(a)s inscrito(a)s para o grupo PEB (Professores da Educação Básica) serão classificado(a)s para o polo que escolheram em ordem decrescente com pontuação obtida em análise curricular conforme critérios de pontuação da tabela 2:

ITEM DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Docência na Educação Básica ou Profissionalizante da Rede Pública de Ensino	5 pontos / ano
Docência na Educação Básica ou Profissionalizante da Rede Privada de Ensino	2 pontos / ano

Tabela 2: Critérios de pontuação para os candidatos do grupo PEB

5.6.2 Para cada ano de atuação como professor da educação básica ou superior, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01

(um) ano inteiro de exercício, ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro.

5.6.3 Ocorrendo empate de Classificação entre candidato(a)s, o desempate será decidido nesta ordem:

- a) Maior tempo de experiência docente na rede pública de ensino;
- b) Maior tempo de experiência docente na rede privada de ensino;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.

5.7 O(a) candidato(a) professor(a) da Educação Básica será eliminado em caso de não cumprimento do subitem 1.5 deste edital.

5.8 Caso não sejam preenchidas as vagas do curso com os candidatos classificados, inscritos na reserva de vagas destinadas aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente), proceder-se-á a classificação de candidatos inscritos na reserva de vagas destinadas a professores em exercício.

5.9 Caso não sejam preenchidas as vagas do curso com os candidatos classificados, inscritos na reserva de vagas destinadas a professores em exercício, proceder-se-á a classificação de candidatos inscritos nas vagas destinadas aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente).

5.10 A classificação de que trata os subitens 5.3 e 5.6 obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos no subitem 5.1 deste Edital e implicará uma única convocação de candidatos.

5.11 A divulgação do resultado final do PSEaD 2020 será feita pela DEaD/UERN, no dia 18/12/2020, através do portal da DEaD (<https://dead.uern.br/selecoes/>) e no portal da UERN (www.uern.br), que compreenderá a primeira convocação para efetivação de matrícula dos ingressantes no semestre corrente.

6. DO CADASTRO INSTITUCIONAL E DA MATRÍCULA CURRICULAR

6.1 O(a) candidato(a) deverá realizar o envio de seus documentos para Cadastro Institucional (e sua Matrícula Curricular) entre 23/12/2020 e 07/01/2021.

6.1.1 Os documentos necessários para o cadastro institucional (e sua Matrícula Curricular) encontram-se discriminados no Anexo I, para as diversas categorias de vagas.

6.1.2 Os documentos deverão ser autenticados em cartório, digitalizados e enviados para o e-mail fala@uern.br, contendo o nome completo do candidato.

6.1.3 Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser reunidos em um único arquivo, no formato pdf, identificado com o nome do candidato, utilizando no mínimo 300 D.P.I. de definição.

6.1.4 Os documentos físicos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional também deverão ser entregues presencialmente, em data a ser definida pela PROEG.

6.1.5 Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma descrita nos itens 6.1, 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deste Edital, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela PROEG, os documentos físicos.

6.2 O(a) candidato(a) que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da matrícula institucional na universidade.

6.3 De acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

6.4 O aluno já matriculado em curso da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte que, em virtude da aprovação no PSEaD 2020, requerer matrícula em outro curso desta universidade deverá, no ato da matrícula, optar por um dos cursos, ficando vedada a realização simultânea de ambos.

6.5 O aluno já matriculado em curso de graduação em outra instituição de ensino superior pública no Brasil que, em virtude da aprovação no PSEaD 2020, requerer matrícula em curso desta Universidade deverá, no ato da matrícula institucional, comprovar a solicitação de desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no curso ofertado pela UERN.

6.6 No ato de matrícula institucional, o(a) candidato(a) deverá confirmar, em declaração, que não possui vínculo a qualquer curso de graduação ofertado por IES pública.

6.7 Se o aluno possuir vínculo a curso anterior e firmar declaração de que não o possui, na forma do subitem 6.6 deste edital, será automaticamente desligado do vínculo mais recente, sem prejuízo da apuração da falsidade declarada, independente do período em que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) tome conhecimento desse fato.

6.8 Perderá o direito à classificação obtida no PSEaD 2020 e, conseqüentemente, à vaga no curso, o(a) candidato(a) que não apresentar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula na data e horário aprazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo(a) candidato(a) que obteve classificação subsequente.

6.9 Aos classificados, não será permitida a matrícula no polo não correspondente a sua opção feita no ato da inscrição.

6.10 O polo de apoio presencial que não atingir o número total de vagas preenchidas terá suas vagas remanescentes preenchidas pelo excedente de candidatos de qualquer um dos outros polos.

6.11 Para o preenchimento das vagas remanescentes, se houver, será utilizada a ordem de classificação geral. Considera-se ordem de classificação geral, a ordem de pontuação, da maior para a menor, obtida entre todos os candidatos independentemente do polo de apoio presencial. Neste caso, haverá o remanejamento do candidato classificado convocado para um polo diferente daquele indicado no ato da inscrição.

6.12 No caso em que houver remanejamento de vagas, o candidato classificado e convocado para ingressar no curso, vinculando-se a um polo diferente daquele que foi indicado no ato da inscrição, deverá cumprir suas atividades no polo para o qual foi convocado.

6.13 No ato das matrículas, o(a) candidato(a) classificado deverá comprovar a condição exigida no subitem 1.2 deste edital, conforme exigência do Anexo I, deste edital.

6.14 Os candidatos classificados por meio da reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, deverão, no ato da matrícula institucional, entregar documentação

comprobatória, conforme exigência do Anexo I deste edital.

6.15 O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação comprobatória descrita no Anexo I deste edital, no ato da matrícula institucional, será excluído do PSEaD 2020 e perderá o direito à vaga conquistada.

6.16 O(a) candidato(a) que não efetuar a entrega de documentos (para Cadastro Institucional) e a Matrícula Curricular de que trata o item 6.1 perderá a vaga conquistada no PSEaD 2020.

6.17 As vagas não preenchidas serão ocupadas em nova chamada, quando for o caso, através de edital próprio.

6.18 Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano em referência.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO EM EAD 2020

7.1 O Processo Seletivo em EAD 2020 para o Curso de Licenciatura em Música está definido no cronograma descrito na Tabela 3:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	12/11/2020
Inscrições pela internet	12/11/2020 até às 23h59 do dia 12/12/2020 (de acordo com o horário oficial local)
Homologação das inscrições	14/12/2020
Recursos das inscrições	15/12/2020
Resultado do recurso das inscrições	16/12/2020
Resultado preliminar	16/12/2020
Prazo para recursos do resultado preliminar	17/12/2020
Resultado dos recursos do resultado preliminar	18/12/2020
Resultado final da seleção	18/12/2020
Período de entrega de documentos e matrícula curricular	23/12/2020 a 07/01/2021

Início do curso	08/01/2021
-----------------	------------

Tabela 3: Cronograma do PSEAD 2020

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O(a) candidato(a) deverá ter ciência de que durante o curso ocorrerão atividades presenciais necessárias, em momentos previamente agendados, no polo ao qual o aluno esteja vinculado.

8.2 As atividades presenciais nos Polos serão realizadas dentro dos seus horários de funcionamento.

8.3 Em todos os Polos as provas presenciais serão realizadas aos sábados e/ou domingos, segundo calendário acadêmico e eventuais determinações da CAPES.

8.4 O(a) candidato(a) deverá ter ciência de que a transferência do curso a distância para qualquer curso presencial oferecido pela UERN está sujeita às normativas próprias da instituição.

8.5 Cópias do Edital serão afixadas nos Polos de Apoio Presencial e o mesmo estará disponível, na íntegra, no portal da UERN e da DEaD.

8.6 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/UERN.

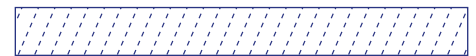
8.7 Todas as etapas da seleção serão publicadas no JOUERN.

8.8 Cabe a DEaD/UERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

8.9 Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, sendo válido apenas para o PSEaD 2020, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró, 12 de Novembro de 2020.
DIRETOR DA DEaD/UERN
Senhor Dr. GIANN MENDES RIBEIRO
Port. 0449/2017-GR/UERN

LINK: [Anexo I Edital Nº 74/2020 - DEaD/FUERN](#)
LINK: [Anexo II Edital Nº 74/2020 - DEaD/FUERN](#)



EDITAL Nº 75/2020 – DEAD/FUERN

DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS E SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS NO PROCESSO SELETIVO DE CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA COORDENADOR DE TUTORIA, REGIDO PELO EDITAL Nº68/2020 – DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o resultado dos recursos e situação das inscrições após recursos do processo seletivo de criação de cadastro de reserva para Coordenador de Tutoria dos cursos ofertados na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS

1.1 Consta no quadro abaixo, a lista dos(as) candidatos(as) que interpuseram recursos e seus respectivos resultados:

NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO DO RECURSO	MOTIVO
Daiane Flores Dalla Lana	INDEFERIDO	Recurso indeferido com base no item 7.1.2.7 do Edital, segundo o qual a comprovação deve ser feita por documentos em que conste expressamente que o(a) candidato(a) atua como professor(a). No ato da inscrição, a candidata enviou documentação que atesta a função de tutora. Já no recurso, enviou comprovação do exercício do cargo de coordenação de curso. Sendo assim, a documentação apresentada não comprova atuação no magistério no ensino superior.
Jamilton Costa Pereira	INDEFERIDO	Recurso indeferido com base nos itens (DAS INSCRIÇÕES) 6.6 e 6.7 do Edital nº68/2020-DEAD/FUERN. O item 6.6 destaca que não é permitido o envio de documentos comprobatórios fora do prazo estipulado no item 11. Já o item 6.7 diz que é de responsabilidade do candidato o envio dos documentos solicitados, sob pena de indeferimento.

2. DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS

2.1. Consta no quadro abaixo a situação das inscrições dos(as) candidatos(as) após recursos:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Daiane Flores Dalla Lana	Não Homologada

Jamilton Costa Pereira	Não Homologada
------------------------	----------------

3. A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

Mossoró/RN, 14 de Novembro de 2020
Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

Edital Nº 76/2020 – DEAD/FUERN

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NO PROCESSO SELETIVO DE CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA COORDENADOR DE TUTORIA, REGIDO PELO EDITAL Nº68/2020 – DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o resultado preliminar da análise de currículos dos candidatos com inscrições homologadas do processo seletivo de criação de cadastro de reserva para Coordenador de Tutoria dos cursos ofertados na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

1.1. Consta no quadro abaixo o resultado preliminar da análise de currículo dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	A	B	C	D	TOTAL
Angélica de Freitas Alves	20	10	15	15	60
Jônatas Andrade de Oliveira	20	25	5	0	50
Francisca Monteiro da Silva Perez	20	0	15	15	50
Joana Emilia Paulino de Araújo Costa	20	0	15	15	50
Ulisses de Melo Furtado	20	0	15	15	50
Maria Soberana de Paiva	20	0	15	15	50

Erica Poliana Nunes de Souza Cunha	20	0	15	15	50
Francisca Vilani de Souza	30	0	15	5	50
Tatiana Lourenço de Carvalho	30	0	5	15	50
Emanuela Carla Medeiros de Queiros	30	0	5	15	50
José Rodrigues de Mesquita Neto	20	0	15	10	45
Deborah Mithya Barros Alexandre	30	0	15	0	45
Carlos Henrique da Silva	20	0	10	15	45
Diva Welk de Oliveira Santos	20	0	10	15	45
Maria Das Graças de Oliveira Pereira	20	0	10	15	45
Daiane Roncato Cardozo	30	0	0	15	45
Maria do Socorro da Silva	20	0	5	15	40
Helen Flávia de Lima	20	0	5	15	40
Beatriz Pazini Ferreira	20	0	0	15	35
Tatiane Batista Damasceno	20	0	0	15	35
Adenilson Boccato de Almeida	20	0	0	10	30
Marciana Bizerra de Moraes	20	0	0	10	30

Legenda: A: Titulação; B: Experiência como Coordenador de Tutoria EaD; C: Experiência como Professor Formador EaD; D: Experiência como Tutor EaD.

2. DOS RECURSOS

2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra esta etapa do processo seletivo poderá fazê-lo através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes> no dia 17/11/2020.

2.2. O recurso deverá conter a justificativa/argumentação defendida e poderá conter documentação que embase sua fundamentação, se o candidato julgar necessário.

2.3. O recurso interposto pelo candidato deverá ter fundamentação clara, consistente e objetiva. Recursos sem a devida fundamentação serão indeferidos.

2.4. Serão indeferidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste edital.

2.5. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes> no dia 19/11/2020. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

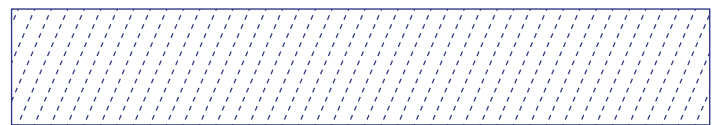
2.6. A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

Mossoró/RN, 16 de Novembro de 2020

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN



UNIDADES ACADÊMICAS

Portaria-SEI Nº 631, de 10 de novembro 2020.

Nomeia membros para compor comissão responsável pelo Processo Seletivo para o Programa Institucional de Monitoria/PIM 2020.2, Curso de Direito, Campus Avançado de Natal/CAN.

O Diretor do Campus de Natal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO, a necessidade de constituir uma comissão responsável pelo Processo Seletivo para o Programa Institucional de Monitoria/PIM 2020.2, curso de Direito Campus Natal, conforme normas estabelecidas na Resolução de nº 017/2011, de 04 de maio de 2011 – CONSEPE e Resolução nº 052/2020 – CONSEPE.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão a seguir discriminada para realizar a seleção do programa institucional de monitoria 2020.2, curso de Direito, Campus Natal:

Profº Claudomiro Batista de Oliveira Junior (presidente)

Profº Maria Audenóra das Neves Silva Martins

Profº Dácio Michel da Cruz Souza

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Francisco Dantas de Medeiros Neto

Diretor do Campus de Natal – UERN

Portaria 0586/2016-GR/UERN

Portaria-SEI Nº 628, de 10 de novembro de 2020.

Altera a composição e coordenação da Comissão Setorial de Avaliação - COSE, do Departamento de Informática.

O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 da Resolução 13 de 26 de abril de 2016, CONSUNI;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Informática, comunicada a esta Direção através do Memorando 32, documento SEI (7382640);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

04410185.000644/2020-12,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o Professor Maximiliano Araújo da Silva Lopes da composição da COSE-DI.

Art. 2º Designar o Professor Sebastião Emídio Alves Filho membro da COSE-DI.

Art. 3º Atribuir a Coordenação da COSE ao Professor Isaac de Lima Oliveira Filho.

Art. 5º Demais membros da comissão, constantes da Portaria 01/2019 - FANAT, permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11/11/2020.

Mossoró-RN, 11 de novembro de 2020

Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior

Diretor da FANAT/UERN

Portaria 479/2020 - GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 630, de 10 de novembro de 2020.

Designa Orientadores Acadêmicos do Departamento de Informática - DI.

O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - FANAT, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO que o Regulamento de Cursos de Graduação, em seu art. 61, recomenda que a Orientação Acadêmica seja exercida por professor efetivo vinculado ao Departamento aglutinador do curso, indicado pelo seu colegiado;

CONSIDERANDO o memorando 31/2020, documento SEI (7381703) constante dos autos do processo nº 04410185.000643/2020-78,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados, Orientadores Acadêmicos, do curso de Ciência da Computação.

Prof. Rommel Wladimir de Lima;

Prof. Henrique Jorge Amorim Holanda.

Art. 2º O mandato do orientador acadêmico de curso, ofertado em campus, será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 10/2019 - FANAT, de 22 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/11/2020.

Mossoró-RN, 11 de novembro de 2020

Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior

Diretor da FANAT/UERN

Portaria 479/2020 - GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 582, de 04 de novembro de 2020.

Nomeia a coordenação do Laboratório de Práticas Educativas - LAPE, da Faculdade de Educação - FE/ UERN.

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FE/UERN, no uso das atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que o Laboratório de Práticas Educativas - LAPE é um espaço de formação continuada e construção coletiva, aberto para promover debates, oficinas, empréstimo de recursos didáticos e práticas pedagógicas criativas;

CONSIDERANDO que um técnico-especializado (Pedagogo) foi designado para colaborar com o LAPE; CONSIDERANDO que em reunião do CONSAD realizada no dia 29 de outubro de 2019, cujo ponto de pauta tratou sobre o regimento do LAPE, verificou-se a necessidade de alteração deste regimento, bem como, implementação de uma coordenação composta por um técnico-especializado e um docente efetivo da FE;

RESOLVE:

Nomear a professora Giovana Carla Cardoso Amorim e a Técnica Especializada Andressa de França Montenegro para coordenar o LAPE.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Mossoró-RN, 04 de novembro de 2020

Profª. Drª. Meyre-Ester Barbosa de Oliveira

Diretora da FE/UERN

Portaria 0280/2018 - GR/FUERN

Portaria-SEI Nº 597, de 05 de novembro de 2020.

Nomeia membros discentes e técnicos-administrativos para compor o CONSAD/FE

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FE/UERN, no uso das atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que o Estatuto da UERN foi aprovado pela Resolução Nº 19/2019 – CONSUNI, de 10 de setembro de 2019; publicado no Jornal Oficial da UERN No 17-A, de 28

de setembro de 2019 e alterado pela Emenda Estatutária No 01, de 26 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que a Emenda Estatutária Nº 02, de 17 de setembro de 2020, rege que o Conselho Administrativo – CONSAD além de ser composto pelo diretor da Faculdade, vice-diretor e docentes da Unidade Administrativa, deve contar com o corpo discente e técnico administrativo em número não superior a 15% (quinze por cento) do total de docentes votantes para cada categoria, cujo número atual e parâmetro para base é de 53 docentes;

CONSIDERANDO que as categorias discente e técnico-administrativo foram convocadas por meio dos Memorandos 22/2020 - FE/UERN e 23/2020 - FE/UERN, respectivamente a indicarem os nomes, mediante escolha entre os pares, para representá-los no CONSAD;

RESOLVE: Nomear os discentes e técnicos-administrativos, abaixo relacionados, enquanto membros do CONSAD/FE pelo período de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Eloisa Cristina Granjeiro Braga Sobral (técnico-administrativo)

Francisca Jaqueline da Silva (discente)

Juana Terumi Herculano Tatsukawa (discente)

Monalu Albuquerque Dias (discente)

Sara Cristina do Couto Silva (técnico-administrativo)

Yasmin Stefany Soares de Oliveira (discente)

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Mossoró-RN, 05 de novembro de 2020

Prof.ª Dr.ª. Meyre-Ester Barbosa de Oliveira

Diretora da FE/UERN

Portaria 0280/2018- GR/FUERN

Portaria Nº 14/2020 – FAFIC, de 13 de novembro de 2020.

Nomeia membros da comissão julgadora do Departamento de Comunicação Social (DECOM) para o Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais (PSVNI/UERN) do semestre letivo de 2020.2.

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Resolução Nº 26/2017 – CONSEPE; CONSIDERANDO o Edital Nº 092/2020-PROEG, que trata sobre o Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais (PSVNI) do semestre letivo de 2020.2;

CONSIDERANDO e-mail remetido pela Departamento de Comunicação Social (DECOM), o qual indica a composição da comissão julgadora do DECOM para o referido processo seletivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, como membros da comissão julgadora do DECOM para o PSVNI 2020.2, os docentes Tobias Arruda Queiroz, Júnia Mara Dias Martins e Heitor Pinheiro de Rezende;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró, 13 de novembro de 2020.

Prof. William Coelho de Oliveira

Diretor da FAFIC/UERN

Portaria nº 0476/2018-GR/UERN

Portaria-SEI Nº 631, de 10 de novembro de 2020.

Nomeia membros para compor comissão responsável pelo Processo Seletivo para o Programa Institucional de Monitoria/PIM 2020.2, Curso de Direito, Campus Avançado de Natal/CAN.

O Diretor do Campus de Natal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO, a necessidade de constituir uma comissão responsável pelo Processo Seletivo para o Programa Institucional de Monitoria/PIM 2020.2, curso de Direito Campus Natal, conforme normas estabelecidas

na Resolução de nº 017/2011, de 04 de maio de 2011 – CONSEPE e Resolução nº 052/2020 – CONSEPE.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão a seguir discriminada para realizar a seleção do programa institucional de monitoria 2020.2, curso de Direito, Campus Natal:

Prof.º Claudomiro Batista de Oliveira Junior (presidente)

Prof.ª Maria Audenôra das Neves Silva Martins

Prof.º Dácio Michel da Cruz Souza

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Francisco Dantas de Medeiros Neto

Diretor do Campus de Natal – UERN

Portaria 0586/2016-GR/UERN

Portaria Nº 010/2020 – GD/FAEN

Reconstitui Fórum Integrado de Ensino das Licenciaturas – FIEL, no âmbito do Curso de Graduação em Enfermagem do Campus Central.

A Presidente do Conselho Acadêmico Administrativo da Faculdade de Enfermagem – FAEN/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Artigo 5º da Resolução Nº 56/2013 – CONSEPE, de 11/12/2013.

CONSIDERANDO o teor do e-mail do Departamento de Enfermagem-DEN/FAEN, de 17 de agosto de 2020, que indica os membros do FIEL.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconstituir o Fórum Integrado de Ensino dos Bacharelados – FIEB no âmbito do Curso de Graduação em Enfermagem do Campus Central, com a seguinte composição:

Johny Carlos de Queiroz – Coordenador de Estágio da Unidade

Lucídio Clebeson de Oliveira - Membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE)

Suzana Carneiro de Azevedo Fernandes - Supervisora Acadêmico de Estágio do Curso

Bárbara Daniely dos Santos Silva - Representante Discente

Art. 2º. O mandato dos membros do FIEL será de 2 (dois) anos, com direito a recondução.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15 de junho de 2020, revogadas as disposições contrárias. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em, 17 de agosto de 2020.

Prof.ª Mestra Érica Louise de Souza Fernandes Bezerra

Diretora da Faculdade de Enfermagem-FAEN

Portaria Nº 0453/2018-GR/UERN

Portaria Nº 011/2020 – GD/FAEN

Reconstitui Fórum Integrado de Ensino dos Bacharelados – FIEB, no âmbito do Curso de Graduação em Enfermagem do Campus Central.

A Presidente do Conselho Acadêmico Administrativo da Faculdade de Enfermagem - FAEN/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Artigo 5º da Resolução Nº 55/2013 – CONSEPE, de 11/12/2013.

CONSIDERANDO o teor do e-mail do Departamento de Enfermagem, de 17 de agosto de 2020, que indica os membros do FIEB.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconstituir o Fórum Integrado de Ensino dos Bacharelados – FIEB no âmbito do Curso de Graduação em Enfermagem do Campus Central, com a seguinte composição:

Johny Carlos de Queiroz – Coordenador de Estágio da Unidade

Lucídio Clebeson de Oliveira - Membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE)

Francisco Rafael Ribeiro Soares - Supervisor Acadêmico de Estágio do Curso

Ana Clara Ribeiro Guimarães - Representante Discente

Art. 2º. O mandato dos membros do FIEB será de 2 (dois) anos, com direito a recondução.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15 de junho de 2020, revogadas as disposições contrárias. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em, 17 de agosto de 2020.

Prof.ª Mestra Érica Louise de Souza Fernandes Bezerra

Diretora da Faculdade de Enfermagem-FAEN

Portaria Nº 0453/2018-GR/UERN

Portaria Nº 012/2020 – GD/FAEN

Constitui a Comissão Setorial de Avaliação – COSE do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem da Faculdade de Enfermagem – FAEN/UERN.

A Diretora da Faculdade de Enfermagem - FAEN/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 13/2016-CONSUNI.

CONSIDERANDO a importância do Processo de Avaliação Interna do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

CONSIDERANDO a necessidade de reconstituição ou recondução dos membros da Comissão Setorial de Avaliação – COSE.

CONSIDERANDO a indicação da plenária do Conselho Acadêmico Administrativo – CONSAD em reunião realizada, em 28 de outubro de 2020, que tratou da constituição da Comissão Setorial de Avaliação – COSE.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 06/2018-GD-FAEN/UERN, de 12 de julho de 2018.

Art.2º. Constitui a Comissão Setorial de Avaliação – COSE do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem da Faculdade de Enfermagem – FAEN/UERN composta pelos seguintes membros:

Lucineire Lopes de Oliveira - coordenadora

Johny Carlos de Queiroz - membro docente

Erika Barbosa de Souza - membro técnico-administrativo

Luiz Paulo Nunes Neto - membro discente

Art. 3º O mandato dos membros será de dois anos sendo-lhe permitido uma recondução, uma única vez.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em, 29 de outubro de 2020.

Prof.ª Mestra Érica Louise de Souza Fernandes Bezerra

Diretora da Faculdade de Enfermagem-FAEN

Portaria Nº 0453/2018-GR/UERN

Edital Nº 01.2020/2020 – UERN/CAN/DCT

ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUB-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CAMPUS DE NATAL

O Colegiado do Departamento de Ciência e Tecnologia, do Campus de Natal, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público e estabelece as normas do processo eleitoral de Chefe e Sub-Chefe do referido departamento.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral foi indicada e designada pela Direção do Campus Avançado de Natal, através da Portaria-SEI nº 420, de 25 de setembro de 2020, em acordo com o art. 7º da Resolução nº 14/2020-CONSUNI;

4.2. A Em acordo art. 8º da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, a Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

I. publicar editais;

II. supervisionar o processo de inscrição dos candidatos;

III. compor as mesas eleitorais;

IV. credenciar os fiscais;

V. emitir instruções sobre a sistemática de votação;

VI. confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material

necessário ao processo eleitoral;
VII. decidir sobre impugnações;
VIII. delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;
IX. apurar os votos;
X. publicar, por edital, os resultados da consulta e proclamar os eleitos;
XI. apresentar o resultado aos respectivos conselhos;
XII. estabelecer regras e tetos relacionados a gastos da campanha e cobrar a prestação de contas.

5. MANDATO DA CHEFIA E SUB-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Os mandatos dos candidatos eleitos terão duração de 2 (dois) anos, no período de primeiro de março de 2021 a vinte e oito de fevereiro de 2023, de acordo as normas dispostas no Art. 29, § 4º do Estatuto da UERN.

6. INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

6.1. Somente poderão concorrer às funções de chefe e de subchefe de Departamento os docentes que tenham cumprido o estágio probatório, conforme dispõe o § 6º do art. 29 do Estatuto da UERN, que tenham nacionalidade brasileira, que possuam pleno exercício dos direitos políticos; que seja professor do quadro permanente, que possua estabilidade e que seja lotado no Departamento de Ciência e Tecnologia, conforme dispõe o Art. 11 Resolução 14/2020-CONSUNI.

6.2. O registro de candidatura será feito por meio de requerimento, disponível no Anexo I deste edital, onde o(a) docente deverá indicar a qual cargo deseja se candidatar: Chefe ou Sub-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia do Campus Avançado de Natal.

6.3. As candidaturas, para disputa dos referidos cargos, deverão ser realizadas no período de 30/11/2020 a 4/12/2020, conforme o que determina o Art. 10, § 1º e Art. 11 da Resolução 14/2020-CONSUNI. Portanto, os registros das candidaturas serão feitos mediante requerimento instruído com documentos comprobatórios das condições de elegibilidade, em petição dirigida à Comissão Eleitoral e dará origem a um processo individualizado, tombado em plataforma virtual e em nível de acesso público. São condições de elegibilidade:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - ser professor do quadro permanente do Departamento de Ciência e Tecnologia;

IV - ser estável.

6.4. O Requerimento (Anexo I) deverá ser enviado em uma via assinada, na qual deverá constar a indicação nominal do(a) candidato(a) a Chefe ou Sub-Chefe do departamento.

6.5. Em caso de candidaturas únicas, o processo de eleição prosseguirá de acordo com os procedimentos previstos neste edital.

6.6. Após o término do período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá, até o dia 07/12/2020, publicar no Jouern e no átrio das Unidades Universitárias edital contendo o nome e a qualificação de todos os pedidos de inscrição, para ciência dos interessados, conforme dispõe o art. 13 da Resolução 14/2020-CONSUNI.

6.7. Considerando as regras sobre impugnação de candidaturas, determinadas nos artigos 13 a 24 da Resolução 14/2020-CONSUNI, a Comissão Eleitoral divulgará, por edital, no átrio das Unidades Universitárias, os registros dos candidatos deferidos a concorrer à formação da lista triplíce para a Chefia do Departamento de Ciência e Tecnologia.

7. ELEIÇÕES

7.1. As eleições serão realizadas via Plataforma Inteira, em 19/02/2021, das 8 h às 22 h.

7.2. O voto será direto, secreto e intransferível.

7.3. Estarão aptos a votar:

7.3.1. Docentes lotados no Departamento de Ciência e Tecnologia do Campus Avançado de Natal.

7.3.2. Discentes do curso de Ciência e Tecnologia do Campus Avançado de Natal.

7.3.3. Técnicos-Administrativos lotados no Departamento de Ciência e Tecnologia do Campus Avançado de Natal.

8. APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A apuração dos votos, separada por segmentos e com

proporcionalidade paritária, conforme art. 28 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, será realizada imediatamente após a eleição.

8.2. Concluídas a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados das eleições no site do Departamento de Ciência e Tecnologia do Campus Avançado de Natal para conhecimento público.

8.3. O resultado do processo eleitoral, deverá ser encaminhado ao Colegiado do Departamento e a divulgação do resultado oficial ocorrerá em até 48 horas após o encerramento da consulta, conforme preceituam os artigos 32, II e 34 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá levá-los ao Colegiado do Departamento de Ciência e Tecnologia do Campus de Natal.

9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital Nº. 01.2020/2020	20/11/2020
Prazo para Impugnação ao Edital	25/11/2020
Período de inscrições	30/11/2020 a 4/12/2020
Publicação de Edital Complementar com os registros de candidatura	07/12/2020
Prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura	10/12/2020
Prazo para impugnação ao registro de candidatura	10/12/2020
Publicação de Edital Complementar com as relações dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar	22/12/2020
Publicação de Edital Complementar com a Homologação dos registros de candidatura	11/12/2020
Período de Campanha e Propaganda eleitoral	08/02/2021 a 18/02/2021
Indicação, por parte dos(as) candidatos(as), de fiscais para o dia da eleição	08/02/2021 a 12/02/2021
Dia da Eleição / votação	19/02/2021
Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral	22/02/2021
Publicação de Edital Complementar com o resultado do processo eleitoral	23/02/2021
Prazo para recorrer do resultado preliminar do processo eleitoral	24/02/2021
Homologação do resultado final da Consulta eleitoral pelo Colegiado	25/02/2021

Natal/RN, 12 de novembro de 2020

Profa. Ana Lúcia Dantas (Mat. 01813-9)

Presidente da Comissão Eleitoral – COLEGIADO C&T

Prof. Bráulio Batista Soares (Mat. 06125-5)

Membro da Comissão Eleitoral – COLEGIADO C&T

Prof. Dácio Michel da Cruz Souza (Mat. 06121-2)

Membro da Comissão Eleitoral - FUERN

Prof. Valdicley Euflausino da Silva (Mat.12520-2)

Membro da Comissão Eleitoral - ADUERN

TNS Laura Aline Galvão Portela de Melo Emídio (Mat. 08216-3)

Membro da Comissão Eleitoral - SINTAUERN

TNS Patrícia de Farias Calado (Mat. 08099-3)

Membro da Comissão Eleitoral – FUERN

Discente Severino Diôgo Rodrigues Dantas (Mat. 01700798-4)

Membro da Comissão Eleitoral – DCE

LINK: [Anexo Edital Nº 01.2020/2020 – UERN/CAN/DCT](#)

Portaria-SEI Nº 636, de 13 de novembro de 2020.

Nomeia membros para compor comissão julgadora do PSVNI 2020.2 do curso de Direito, Campus Avançado de Natal/CAN.

O Diretor do Campus de Natal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO, a necessidade de constituir uma comissão julgadora do PSVNI 2020.2 do curso de Direito, Campus Avançado de Natal/CAN, de acordo com o Edital nº 092/2020-PROEG.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão a seguir discriminada para realizar a seleção do processo seletivo de vagas não iniciais 2020.2, curso de Direito, Campus Avançado de Natal/CAN, de acordo com o Edital nº 092/2020-PROEG.

-Prof. CLAUDOMIRO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR - mat. 3869-5 (presidente da comissão)

- Prof. CARLOS SÉRGIO GURGEL DA SILVA - mat. 6070-4

- Prof. SERGIO ALEXANDRE DE MORAES BRAGA JÚNIOR - mat. 3662-5

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Francisco Dantas de Medeiros Neto

Diretor do Campus de Natal – UERN

Portaria 0586/2016-GR/UERN

Portaria-SEI Nº 637, de 13 de novembro de 2020.

Nomeia orientador acadêmico do curso de Ciência e Tecnologia, Campus Avançado de Natal/CAN.

O Diretor do Campus de Natal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO, a necessidade nomear docente para função de orientador acadêmico do curso de Ciência e Tecnologia, Campus de Natal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o professor Brismark Góes da Rocha para a função de orientador acadêmico do curso de Ciência e Tecnologia, Campus de Natal.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Francisco Dantas de Medeiros Neto

Diretor do Campus de Natal – UERN

Portaria 0586/2016-GR/UERN

Portaria-SEI Nº 638, de 13 de novembro de 2020.

Nomeia membros da Comissão Setorial de Avaliação do Curso de Ciências da Ciência e Tecnologia/CAN.

O Diretor do Campus de Natal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO, a necessidade nomear membros da Comissão Setorial de Avaliação (COSE) do Curso de Ciências da Ciência e Tecnologia, Campus de Natal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Setorial de Avaliação do curso de Ciência e Tecnologia:

Professora Andréa Jane da Silva (coordenadora);

Professor Bráulio Batista Soares;

TNS Patrícia de Farias Calado;

Discente Severino Diôgo Rodrigues Dantas.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Francisco Dantas de Medeiros Neto

Diretor do Campus de Natal – UERN

Portaria 0586/2016-GR/UERN

Edital Nº 02/2020 – DI/UERN – Categoria Desenvolvedor Junior

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (DCTI) – NÍVEL IV, POR MEIO DO PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO NORDESTE - SIRAF-NE.

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE BOLSISTA DCTI – NÍVEL IV.

DADOS DO CANDIDATO					
Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	000033	Jomar Ferreira dos Santos	69,00	93,33	78,73
2	000029	Dênis Freire Lopes Nunes	51,00	72,00	59,40
3	000015	Leonardo Bandeira de Lucena	37,00	78,67	53,67
4	000021	Mizael Clistian Souza Elias	21,00	91,33	49,13
5	000005	Maurício Ferreira Fernandes	24,00	53,33	35,73
6	000017	Max Denner Temoteo da Silva	10,00	62,67	31,07
7	000004	Juciely de Mesquita Rodrigues	0,00	66,67	26,67
8	000032	Kergionaldo Pires Fernandes Soares	10,00	50,67	26,27

OBSERVAÇÃO: Os 03 (três) primeiros candidatos serão convocados de imediato, conforme vagas disponíveis, ficando os demais candidatos inseridos como cadastro de reserva, podendo ser convocados caso ocorra necessidade demandada pelo projeto SIRAF/NE.

Mossoró (RN), 20 de novembro de 2020.
Francisco Chagas de Lima Júnior
Coordenador Científico do Projeto SIRAF-NE
Presidente da Comissão de Seleção

Edital Nº 03/2020 – DI/UERN – Categoria Especialistas dos Estados.

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (DCTI) – NÍVEL II, POR MEIO DO PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO NORDESTE - SIRAF-NE.

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE BOLSISTA DCTI – NÍVEL II
VAGA PARA O ESTADO DE ALAGOAS

DADOS DO CANDIDATO					
Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	000018	Renata Lelis Cardoso Araújo	44,00	93,00	63,60
2	000028	Júlio César Lima Dias	55,00	76,00	63,40
3	000020	Fabiano Leite Gomes	62,00	65,00	63,20

OBSERVAÇÃO: O primeiro candidato será convocado de imediato, conforme vaga disponível, ficando os demais candidatos inseridos como cadastro de reserva, podendo ser convocados caso ocorra necessidade demandada pelo projeto SIRAF/NE.

Mossoró (RN), 20 de novembro de 2020.
Chagas de Lima Júnior
Coordenador Científico do Projeto SIRAF-NE
Presidente da Comissão de Seleção

Edital Nº 03/2020 – DI/UERN – Categoria Especialistas dos Estados.

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (DCTI) – NÍVEL II, POR MEIO DO PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO NORDESTE - SIRAF-NE.

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE BOLSISTA DCTI – NÍVEL II
VAGA PARA O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DADOS DO CANDIDATO					
Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	000025	Antônia Geane Costa Bezerra	78,00	100,00	86,80
2	000013	Dione Maria de Freitas	67,00	100,00	80,20
3	000022	Lucimara Batista Fernandes	68,00	81,33	73,33
4	000008	Bruna Karla Bernardino de Araújo Silva	62,00	90,33	73,33
5	000007	Naara Roberto Almintas	60,00	81,33	68,53
6	000014	Guilherme Smaniotta Tres	66,00	61,00	64,00
7	000010	João Paulo Teixeira Viana	55,00	74,67	62,87
8	000009	Cleiton José de Oliveira	60,00	62,67	61,07
9	000030	Livia Murari Rocha	33,00	81,67	52,47
10	000016	Antônia Érica de Freitas Moraes	44,00	65,00	52,40
11	000003	Janine Beatriz Torres	39,00	71,67	52,07
12	000031	Jomar Ferreira dos Santos	14,00	53,33	29,73

OBSERVAÇÃO: O primeiro candidato será convocado de imediato, conforme vaga disponível, ficando os demais candidatos inseridos como cadastro de reserva, podendo ser convocados caso ocorra necessidade demandada pelo projeto SIRAF/NE.

Mossoró (RN), 20 de novembro de 2020.
Francisco Chagas de Lima Júnior
Coordenador Científico do Projeto SIRAF-NE
Presidente da Comissão de Seleção

Edital Nº. 003/2020 - Comissão Eleitoral/CAN/UERN, de 19 de outubro de 2020.

*Republicado por incorreção

A Comissão Eleitoral/CAN/UERN, designada pela Portaria-SEI nº. 154, de 16 de julho de 2020, com publicação no Jornal Oficial da UERN - JOUERN, em 14 de agosto de 2020, Ano II, Nº. 043, página nº. 08, com fulcro na Resolução nº. 14/2020 – CONSUNI, de 28 de julho de 2020, e do Edital nº 001/2020 – Comissão Eleitoral/CAN/UERN, de 11 de setembro de 2020, torna públicas as listas dos eleitores aptos ao exercício do voto na consulta eleitoral, de 23 de novembro de 2020, para a indicação de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Campus Avançado de Natal, para o quadriênio 2020-2024.

I – DAS LISTAS DE ELEITORES

Art. 1º As listas de eleitores dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente foram elaboradas em consonância com o disposto nos artigos 35, 36, 37 e 38 da Resolução nº. 14/2020-CONSUNI e nos itens 3.1 e 3.2 do Edital nº. 001/2020 – Comissão Eleitoral/CAN/UERN, de 11 de setembro de 2020, conforme anexos a este edital.

II – DA IMPUGNAÇÃO ÀS LISTAS DE ELEITORES

Art. 2º Em consonância com o disposto no item 3.4 do Edital nº. 001/2020 – Comissão Eleitoral/CAN/UERN, fica definido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação do presente edital no JOUERN, para apresentação de impugnação às listas de eleitores aptos ao exercício do voto na consulta eleitoral, de 23 de novembro de 2020, para a indicação de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Campus Avançado de Natal, para o quadriênio 2020-2024, bem como fica facultado ao órgão responsável pela expedição da lista apresentar defesa, em igual prazo, contado de sua notificação.

Art. 3º As impugnações às listas de eleitores deverão ser apresentadas, por qualquer eleitor, à Comissão Eleitoral, via endereço eletrônico comissao.natal@uern.br, devidamente fundamentadas, juntando os documentos que entender necessários dentro do prazo estabelecido.

Art. 4º Em sendo apresentada impugnação, caberá à Comissão Eleitoral enviar e-mail ao órgão responsável pela expedição da lista e ao(à) impugnante, notificando-os sobre seu teor, datas e procedimentos constantes nos itens 3.4 ao 3.6 do Edital nº. 001/2020 – Comissão Eleitoral/CAN/UERN.

Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 19 de outubro de 2020.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria SEI 154/2020

Profª. Irene de Araújo van den Berg Silva

Presidente

TNS Ivana Soares Barros

Secretária

Prof. Dácio Michel da Cruz Souza

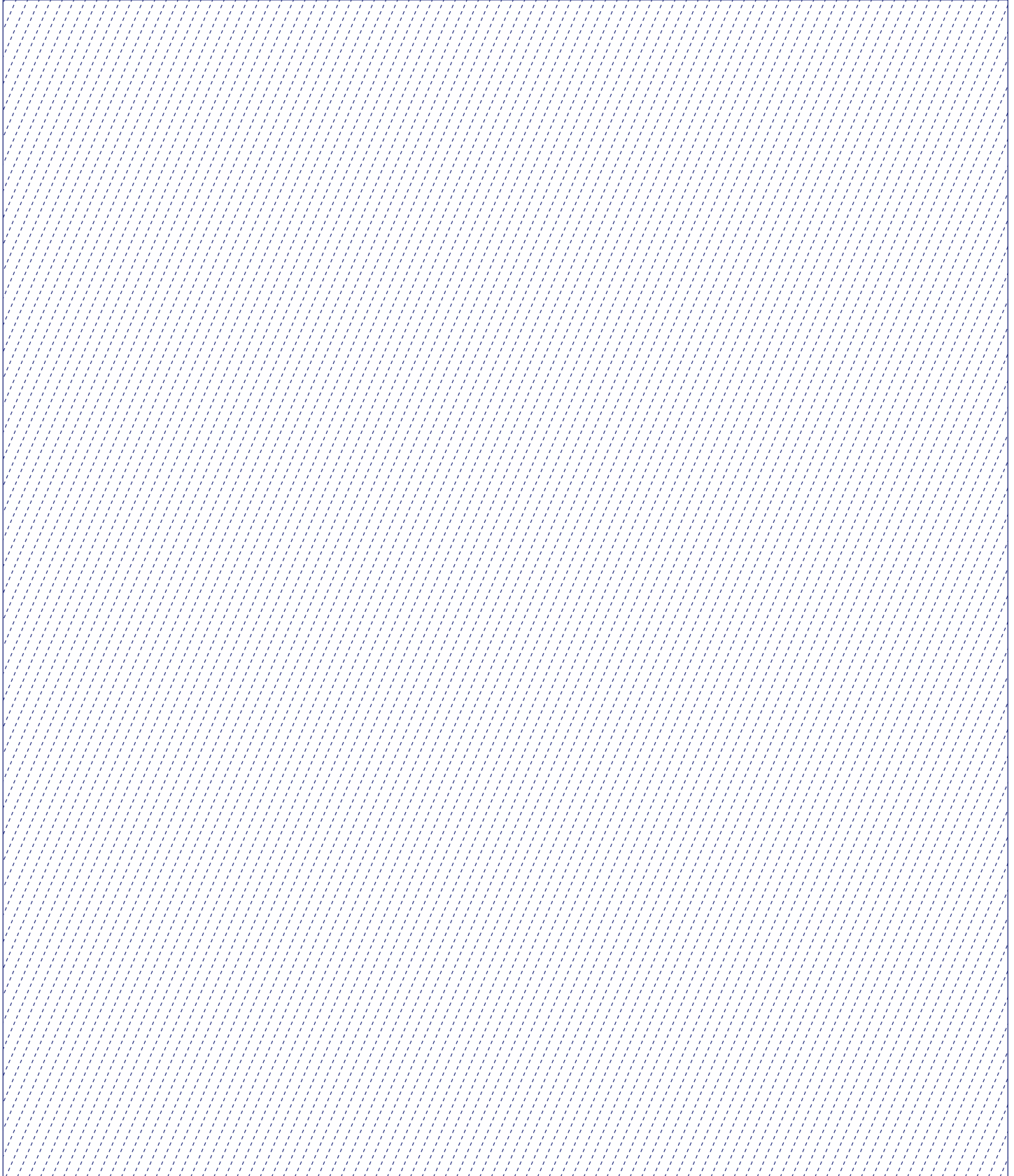
Profa. Márcia de Oliveira Pinto
Prof. Valdicley Euflausino da Silva
TNS Tiago Otacilio Pinto de Lima
Discente Jardenson Ferreiras de Freitas

LINK: [Anexo I Edital Nº. 003/2020 - Comissão Eleitoral/CAN/UERN, de 19 de outubro de 2020.](#)

LINK: [Anexo II Edital Nº. 003/2020 - Comissão Eleitoral/CAN/UERN, de 19 de outubro de 2020.](#)

LINK: [Anexo III Edital Nº. 003/2020 - Comissão Eleitoral/CAN/UERN, de 19 de outubro de 2020.](#)

LINK: [Anexo IV Edital Nº. 003/2020 - Comissão Eleitoral/CAN/UERN, de 19 de outubro de 2020.](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Jhonny Fernandes Lopes

Planejamento Gráfico e Diagramação

Renatha Rebouças de Oliveira

Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145